



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ESTRATÉGICA, E RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL - 1995**

Este produto reúne todas as Resoluções da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica (SGGE), e todas as Resoluções da Casa Civil (CC) publicadas no Diário Oficial, no ano de 1995.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca da Secretaria de Governo



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

SUMÁRIO

[Clique na Resolução para ver a íntegra](#)

RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 5-1-95	4
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 28-12-94 (RESOLUÇÃO SG-116, DE 27-12-94)	5
RETIFICAÇÃO DO D.O DE 29-12-94 (RESOLUÇÃO SG-120, DE 28-12-94)	6
RESOLUÇÃO SGGE-2, DE 8-2-95	7
RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 8-2-95 (RETIFICADA) RESOLUÇÃO SGGE-3, DE 8-2-95 (RETIFICADA) .	10
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 9-2-95 (RESOLUÇÃO SGGE-3, DE 8-2-95)	11
RESOLUÇÃO SGGE-4, DE 14-2-95	12
RESOLUÇÃO CC-1, DE 16-02-95	16
RESOLUÇÃO CC-2, DE 17-02-95	17
RETIFICAÇÃO DO DE 9-2-95 (RESOLUÇÃO SGGE-3 DE 8-2-95)	18
RETIFICAÇÃO DO DE 9-2-95 (RESOLUÇÃO SGGE-3 DE 8-2-95)	19
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 13-3-95	20
RESOLUÇÃO CC-3, DE 29-03-95	21
RESOLUÇÃO CC-4, DE 12-4-95	22
RESOLUÇÃO CC-5, DE 24-4-95	23
RESOLUÇÃO CC-6, DE 24-4-95	24
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE/SS-1, DE 26-4-95	25
RESOLUÇÃO DE 3-5-95	26
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 8-5-95	27
RESOLUÇÕES DE 9-5-95	28
RESOLUÇÃO CC-7, DE 17-5-95	29
RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 29-5-95 (REVOGADA)	30
RESOLUÇÃO SGGE-6, DE 31-5-95	33
RESOLUÇÃO CC-8, DE 1-6-95	34
RESOLUÇÃO DE 13-6-95	35
RESOLUÇÃO SGGE-7, DE 16-6-95	36
RESOLUÇÃO SGGE-8, DE 16-6-95	39
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 16-6-95	42
RESOLUÇÃO DE 28-6-95	43
RESOLUÇÃO DE 3-7-95	44
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 28-12-94 (RESOLUÇÃO SG-116, DE 27-12-94)	45
RESOLUÇÃO CC-9, DE 7-7-95	46
RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 12-7-95 (RETIFICADA)	47
RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 12-7-95 (RETIFICADA)	50
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 13-7-95 (RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 12-7-95)	53
RESOLUÇÃO SGGE-11, DE 18-7-95	54
RETIFICAÇÃO DO D.O., DE 13-7-95 (RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 12-7-95)	55
RESOLUÇÃO CC-10, DE 19-7-95	56
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 13-7-95 (RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 12-7-95)	57
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 1-8-95	58
RESOLUÇÕES SGGE S/N, DE 7-8-95	59
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 8-8-95	63
RESOLUÇÃO CC-11, DE 9-8-95	64
RESOLUÇÃO CC-12, DE 14-8-95	65
RESOLUÇÃO CC-13, DE 15-8-95	66
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 18-8-95	67
RESOLUÇÃO DE 23-8-95	68
RESOLUÇÃO CC-14, DE 30-8-95	69
RESOLUÇÃO SGGE-12, DE 1-9-95	70
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 4-9-85	72
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 12-9-95 (REPUBLICADO)	73
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 12-9-85	74
RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 15-9-95	75
RESOLUÇÃO CC-15, DE 18-9-95	76
RESOLUÇÃO CC-16, DE 29-9-95	77
RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 2-10-95 (RETIFICADO)	79



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 2-10-95 [RETIFICAÇÃO]	82
RESOLUÇÃO CC-17, DE 17-10-95	83
RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 18-10-95 (REPUBLICADA).....	84
RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 18-10-95	85
RESOLUÇÃO SGGE-16, DE 25-10-95 (REVOGADA).....	86
RESOLUÇÃO SGGE-17, DE 31-10-95	88
RESOLUÇÃO SGGE-18, DE 1-11-95.....	89
RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 3-11-95.....	91
RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 3-11-95 (RETIFICADA)	92
RETIFICAÇÃO DO D.O DE 4-11-95 (RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 3-11-95)	93
RESOLUÇÃO DE 7-12-95.....	94
RESOLUÇÃO DE 13-12-95.....	95
RESOLUÇÃO SGGE-21, 20-12-95	96
RESOLUÇÃO CC-18, DE 22-12-95	97
RESOLUÇÃO SGGE-22, DE 28-12-95	98



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 5-1-95

Designa os membros do Grupo de Trabalho que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do disposto no artigo 1º do Decreto nº 39.910, de 4 de janeiro de 1995, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os abaixo indicados, para proceder ao levantamento, reexame e proposição de medidas relacionadas aos contratos em vigência, celebrados entre órgãos ou unidades da administração pública e a empresa BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos - BANESER:

I - AMILTON ALVES COSTA, RG 1.274.995, Procurador do Estado Assessor, como representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

II - EDUARDO PIRES CASTANHO FILHO, RG 3.747.218, Chefe de Gabinete, como representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

III - NELSON MACHADO, RG 4.367.847, como representante da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º - O relatório do Grupo de Trabalho a que se refere esta resolução deverá ser apresentado ao Secretário do Governo e Gestão Estratégica, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/01/1995, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 28-12-94 (RESOLUÇÃO SG-116, DE 27-12-94)

Na [Resolução SG 116, DE 27-12-94](#), que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente,

Artigo 1º -

2. Coordenação de Regiões de Saúde-1;

onde se lê:

2.2 - CAGE 1409-84,.....

leia-se:

2.2 - CAGE 1408-94,....

DOE, Seção I, 06/01/1995, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RETIFICAÇÃO DO D.O DE 29-12-94 (RESOLUÇÃO SG-120, DE 28-12-94)

Na [Resolução SG-120, de 28-12-94](#), que dispõe sobre doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente, onde se lê:

IV – pertencente à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;
1 – Igreja São Francisco de Assis....

leia-se:

IV – pertencente à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;
a) Coordenadoria de Apoio Social,
1 – Igreja São Francisco de Assis...

DOE, Seção I, 06/01/1995, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-2, DE 8-2-95

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do inciso IV, do art. 4º e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do Parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 01-95, que fez parte integrante desta resolução e do processo CAGE 132-95, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCA	ANO	MODELO	CHASSI.	P.I.	PROCEDENCIA
Volkswagen	87	Santana CL	9BWZZZ32ZHF230670	3329	ADM. MOD. SERV. Público - ASSS
Volkswagen	84	Sedan	9BWZZZ11ZEP031045	2.783	ADM. Penitenciária - COESP
Ford	84	Belina II	9BFDXXLB1DE833205	2.788	ADM. Penitenciária - COESP
Ford	84	Belina II	9BFDXXLB1DE832968	2.789	ADM. Penitenciária - COESP
Ford	84	Ambulância	LA7AE871117	2.805	ADM. Penitenciária - COESP
Chevrolet	84	Carros Presos	9BG5652NMEC007978	2.812	ADM. Penitenciária - COESP
Chevrolet	84	Carros Presos	9BG5652NMEC008055	2.828	ADM. Penitenciária - COESP
Volkswagen	86	Kombi	9BWZZZ23ZGP003227	2.918	ADM. Penitenciária - COESP
Chevrolet	86	Marajo	9BG5TC15UGC160537	3.001	ADM. Penitenciária - COESP
Chevrolet	87	Carros Presos	9BG146NFHGC011425	3.152	ADM. Penitenciária - COESP
Chevrolet	76	Caninhão Basc.	D653FBR19994G	150	Agric. Abastecimento - ASSS
Chevrolet	76	Caninhão Basc.	D653FBR33734R	158	Agric. Abastecimento - ASSS
Volkswagen	67	Kombi	B7-129.200	2115	Agric. Abastecimento - ASSS
Chevrolet	71	Caninhão C60	C683BBR06132T	0228	Agric. Abastecimento - CATI
Volkswagen	73	Sedan	BP-987832	0522	Agric. Abastecimento - CATI
Volkswagen	74	Kombi	BH-355.977	0758	Agric. Abastecimento - CATI
Volkswagen	79	Sedan	BJ939954	1000	Agric. Abastecimento - CATI
Volkswagen	79	Sedan	BJ-940.333	1275	Agric. Abastecimento - CATI
Volkswagen	83	Parati	9BWZZZ30ZDP-110721	673	Agric. Abastecimento - CPA
Volkswagen	83	Parati	9BWZZZ30ZDP-110737	674	Agric. Abastecimento - CPA
Ford	84	Belina II	9BFDXXLB1DEK-45416	698	Agric. Abastecimento - CPA
Gurgel	88	Carajas	X1511584	798	Agric. Abastecimento - CPA
Gurgel	88	Carajas	X1511605	799	Agric. Abastecimento - CPA
Volkswagen	84	Kombi	9BWZZZ23ZEP004784	891	Criança, Fam. B. E. Soc. - CAS
Chevrolet	88	Opala SL	9BGUN69DJJB126321	1487	Criança, Fam. B. E. Soc. - ASSS
Chevrolet	90	Diplomata	9BGUR69DLKB101973	4359	Criança, Fam. B. E. Soc. - ASSS
Ford	84	Belina	9BFDXXLB1DEK45388	13.202	Fazenda - CAT
Ford	82	Belina	LB4RAY10328	28.287	Governo - ASSS
Chevrolet	81	Diplomata	5Q69DAB122233	32.200	Governo - ASSS
Ford	84	Escort	9BFAXXIBAAEC55740	32.536	Governo - ASSS
Volkswagen	88	Gol C	9BWZZZ30ZHT099779	35.510	Governo - ASSS
Chevrolet	88	Opala SL	9BGUN69DJHB103093	35.522	Governo - ASSS
Chevrolet	88	Opala SL	9BGUN69DJHB103259	35.527	Governo - ASSS



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

Chevrolet	88	Opala SL	9BGUN69DJHB104656	35.614	Governo - ASSS
Chevrolet	88	Opala SL	9BGUN69DJHB103144	35.663	Governo - ASSS
Chevrolet	88	Opala SL	9BGUN69DJHB104650	35.665	Governo - ASSS
Chevrolet	88	Opala SL	9BGUN69DJHB104679	35.668	Governo - ASSS
Volkswagen	88	Gol C	9BWZZZ30ZJT063853	36.548	Governo - ASSS
Chevrolet	88	Opala SL	9BGUN69DJHB126331	36.562	Governo - ASSS
Chevrolet	85	Chevette	9BG5TC11UFC107055	00.267	Justiça e DEF. CID. - I. Terras
Ford	86	Corcel	9BFCXXLB1CGL91976	4921	Justiça e DEF. CID. - ASSS
Chevrolet	80	Camioneta	BC144NDA04949	CINP-1204	Meio Ambiente - CINP
Chevrolet	76	Veraneio	C146FBR22009B	30.577	Energia e Saneamento - DAEE
Chevrolet	80	Camioneta	BC144NDK33345	38.580	Energia e Saneamento - DAEE
Chevrolet	82	Marajo	5C15BBC141700	39.616	Rec. Hídricos - DAEE
Volkswagen	84	Gol	9BWZZZ30ZET409975	41.407	Rec. Hídricos - DAEE
Volkswagen	84	Gol	9BWZZZ30ZET438236	41.744	Rec. Hídricos - DAEE
Volkswagen	84	Gol	9BWZZZ30ZET437833	41.757	Rec. Hídricos - DAEE
Chevrolet	88	Opala SL	9BGVN69DJJB112811	AT-140	Saúde - ASSS
Chevrolet	88	Opala	9BGVN69DJJB126329	AT-177	Saúde - ASSS
Volkswagen	77	Kombi	BH-519.785	54.990	Saúde - IAMSPE
Chevrolet	79	Pick-Up	BC144NEJ18898	67.659	Saúde - IAMSPE
Volkswagen	81	Passat	BU0 49221	81.393	Saúde - HCFMUSP
Volkswagen	81	Sedan	BO-233.223	81.394	Saúde - HCFMUSP
Ford	84	Ambul. Belina	9BFDXXLB1DEK45306	B 1 4-05	Saúde - CRS 1
Ford	84	Ambul. Belina	9BFDXXLB1DEK45307	B 1 4-06	Saúde - CRS 1
Chevrolet	88	Ambul. Veraneio	9BG147NFJJC031429	I 1 4-07	Saúde - CRS 1
Volkswagen	86	Gol	9BWZZZ30ZGT037690	244/GS	Segurança Pública - ASSS
Volkswagen	86	Gol	9BWZZZ30ZGT045934	255/GS	Segurança Pública - ASSS
Volkswagen	86	Sedan	9BWZZZ11ZGP015012	273/GS	Segurança Pública - ASSS
Ford	82	Belina	LB4TAP44407	320	Segurança Pública - ASSS
Volkswagen	83	Sedan	9BWZZZ11ZDP120607	322	Segurança Pública - ASSS
Lambreta	66	Motoneta	LI15030.454	3572	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	72	Perua	C146CBR-10.975-B	5274	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	72	Sedan	BP-876.884	5311	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	72	Sedan	BP-883.850	5376	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	74	Sedan	BP-997.865	5742	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	75	Kombi	BH-371.836	5859	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	75	Kombi	BH-372.032	5968	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	75	Kombi	BH-407.004	6181	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	76	Perua	C147FBR-05817B	6210	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	75	Sedan	BJ-260.587	6397	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	76	Brasília	BA-306.009	6517	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	77	Sedan	BJ-585.902	6688	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	77	Brasília	BA-492.763	6726	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	78	Furgão	BH-552.022	6899	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	78	Sedan	BJ-772.377	6941	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	78	Sedan	BJ-772.160	6946	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	78	Sedan	BJ-773.782	6976	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	81	Brasília	BA-965.533	7222	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	81	Brasília	BA-964.697	7228	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	81	Brasília	BA-964.920	7232	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	81	Perua	C146NDA-16.012	7349	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	81	Perua	C146NDA.24.514	7420	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	81	Perua	C146NDA.24.340	7471	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	81	Perua	C146NDA.24.115	7489	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	81	Perua	C146NDA.24.425	7496	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	81	Caravan	5N15DAB133940	7565	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	81	Caravan	5N15DAB134098	7566	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	80	Brasília	BQ-023.669	7621	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	83	Voyage	9BWZZZ30ZDP116258	7668	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	83	Perua	9BG5146BFEC003335	7778	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	83	Gol	9BWZZZ30ZET400868	7820	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	83	Gol	9BWZZZ30ZET408896	7826	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	83	Gol	9BWZZZ30ZET408856	7828	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	83	Gol	9BWZZZ30ZET408848	7834	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	83	Gol	9BWZZZ30ZET408857	7835	Segurança Pública - DGP



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

Volkswagen	83	Gol	9BWZZZ30ZET408814	7836	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	83	Gol	9BWZZZ30ZET410297	7861	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	85	Voyage	9BWZZZ30ZFP019644	8067	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	85	Voyage	9BWZZZ30ZFP045154	8293	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	85	Voyage	9BWZZZ30ZFP044282	8350	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	86	Sedan	9BWZZZ11ZGP041950	8603	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	87	Perua	9BG146NFHGC009193	8798	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	87	Perua	9BG146NFHGC007370	8801	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	87	Perua	9BG146NFHGC007335	8821	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	87	Perua	9BG146NFHGC008362	8846	Segurança Pública - DGP
Gurgel	86	Jeep	X12-14.000	8871	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	87	Gol	9BWZZZ30ZHT058812	9177	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	88	Parati	9BWZZZ30ZJP0206745	9658	Segurança Pública - DGP
Fiat	85	147-C	147A00091082	10165	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	89	Gol	9BWZZZ30ZKT052995	10403	Segurança Pública - DGP
Gurgel	81	X-15	X15-810.974	10795	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	90	Gol	9BWZZZ30ZLT050229	10889	Segurança Pública - DGP
Volkswagen	92	Gol	9BWZZZ30ZNT008465	10889	Segurança Pública - DGP
Chevrolet	81	Caravan	5N15DAB126563	8289	Transportes - ASSS
Chevrolet	87	Opala - DIP	9BGVQ69DHHB115755	9344	Transportes - ASSS
Chevrolet	74	Camioneta	C144DBR24349B	1571	Transportes - DAESP
Ford F.4000	80	Caminhão	LA7GYB69194	2960	Transportes - D.H.
Chevrolet	83	Pick-Up	BC144NDC04599	3344	Transportes - D.H.
Chevrolet	86	Automóvel	9BG5IC08UGC172258	3760	Transportes - D.H.

DOE, Seção I, 09/02/1995, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

~~RESOLUÇÃO SGGG-1, DE 8-2-95 (RETIFICADA)~~
~~RESOLUÇÃO SGGG-3, DE 8-2-95 (RETIFICADA)~~

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, considerando que, após a avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - pertencentes à Secretaria da Fazenda;

a) Coordenadoria da Administração Tributária;

1 - Cruzada Bandeirante Assistência Médico-Social, de Cotia, CAGE 1859-94, GG 45-95, Camioneta, marca Chevrolet, ano de fabricação 1981, chassi BC144NDA12495, PI 10.879;
2 - Obra de Assistência e Promoção Rural Cura D'Ars, de São José dos Campos, CAGE 1883-94, GG 53-95, Camioneta, marca Chevrolet, ano de fabricação 1981, chassi BC144NDA12494, PI 10.883;

II - pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária;

1 - Casa Transitória André Luiz, de Sorocaba, CAGE 1861-94, GG 47-95, Pick-Up, marca Volkswagen, ano de fabricação 1984, chassi 9BWZZZ26ZEPO12296, PI 706;
2 - Centro Comunitário do Jardim Japão, de São Paulo, CAGE 1866-94, GG 4695, Marajó SL, marca Chevrolet, ano de fabricação 1987, chassi 9BGTC15UHHHC141729, PI 741;

III - pertencente à Secretaria da Administração Penitenciária:

a) Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;

1 - Associação Lar Cristo Rei Menino, de São Paulo, CAGE 1865-94, GG 48-95, Carro-Presos, marca GM-Veraneio A-10, ano de fabricação 1984, chassi 9BG5146NFECO16095, PI 2.860;

IV - pertencente à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social:

a) Coordenadoria de Apoio Social;

1 - Casa Transitória André Luiz, de Sorocaba, CAGE 1861-94, GG 47-95, Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1984, chassi 9BWZZZ23ZEPO04785, PI 898.

Artigo 2º - A Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 01 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução encontrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/02/1995, p. 5

Retificação: 10/02/85, p. 1

Retificação: 21/02/85, p. 2

Retificação: 22/02/85, p. 2



**Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)**

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 9-2-95 (RESOLUÇÃO SGGE-3, DE 8-2-95)

Onde se lê: Resolução SGGE-1, de 8-2-95

Doação de veículos usados, declarados inservíveis a arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

Leia-se: Resolução SGGE-3, de 8-2-95

Doação de veículos usados, declarados inservíveis a arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

DOE, Seção I, 10/02/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGG-4, DE 14-2-95

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91.

Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve,

Artigo 1º - Ficam autorizados as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, da Coordenação de Regiões de Saúde-3, do Escritório Regional de Saúde de Votuporanga, e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Votuporanga, para uso da Comunidade de São Francisco de Assis, Local, objeto do processo GG187-95;

1 - CAGE 1.368-94:

a) CS III de Cosmorama, Avenida Domingos Baggio, 983, Cosmorama;

1 - 1 cadeira de madeira fixa, PI 001222 (item 1);

2 - 1 pera de borracha, PI 001090 (item 2);

b) CS III de Floreal, Rua Ferruccio Zanovillo, 436, Floreal;

1 - 1 poltrona de madeira giratória, PI 001485 (item 1);

c) CS de Monções, Rua Rio de Janeiro, 552, Monções;

1 - 1 cesto de madeira envernizado, PI 3297 (item 1);

d) CS II de Nhandeara, Rua Antonio Bento de Oliveira, 470, Nhandeara;

1 - 1 cabide de madeira com 4 ganchos, PI 008931 (item 1);

2 - 1 caixa de madeira PI 008459 (item 2);

3 - 1 porta chapéu de madeira envernizada com 6 ganchos, PI 008928 (item 3);

e) CS III de Pontes Gestal, Rua João A. Teixeira, 580, Pontes Gestal;

1 - 1 armário de madeira com 2 portas, PI 006418 (item 1);

2 - 1 cabide de madeira com 4 ganchos, PI 006421 (item 2);

3 - 1 porta algodão opaco, PI 003543 (item 3);

4 - 1 porta algodão, PI 003544 (item 4);

f) CS III de Riolândia, Avenida Miguel C. Fraha, s/nº, Riolândia;

1 - 1 régua antropométrica de madeira, PI 008160 (item 1);

g) CS III de Valentim Gentil, Avenida Cavalim, 7-33, Valentim Gentil;

1 - 3 armários de madeira envernizada com 2 portas, PIs 006463 a 006465 (item 1 a 3);

2 - 1 armário de madeira, tipo guarda-roupa com porta, PI 008049 (item 4);

3 - 1 banquetta de madeira, PI 006450 (item 5);

4 - 2 cadeiras de madeira fixa, PIs 006478 e 008003 (itens 06 e 07);

5 - 6 cestos de madeira envernizado, PIs 006414, 006467, 006486, 006487, 008005 e 008183 (itens 8 a 13);

6 - 1 mesa auxiliar de madeira, PI 008009 (item 14);

7 - 3 mesas de madeira com 2 gavetas, PIs 006461, 006485 e 008007 (itens 15 a 17);

8 - 1 mesa de madeira com 4 gavetas, PI 006495 (item 18);

h) CS I de Votuporanga, Rua Maria de Freitas Leite, 428, Votuporanga;

1 - 1 banco de madeira para sala de espera, PI 005532 (item 1);

2 - 1 banquetta de madeira, PI 004917 (item 2);

3 - 5 cadeiras de madeira fixa, PIs 005066, 005571, 004929, 005065 e 005671 (itens 3 a 7);

4 - 1 mesa de madeira com 6 gavetas, PI 005494 (item 8);

5 - 1 mesa de madeira para exame, estofada em courvim, PI 005659 (item 9);

6 - 1 mesa de madeira com 5 gavetas, PI 005657 (item 10);

i) Laboratório Regional de Votuporanga, Rua Maria de Freitas Leite, 428, Votuporanga;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

- 1 - 4 cadeiras de madeira fixa, PIs 005117, 005318, 005320 e 005323 (itens 1 a 4);
2 - 1 poltrona de madeira fixa, PI 005322 (item 5);
II - CAGE 1.369-94;
a) CS III de Américo Campos, Rua São João, 617, Américo Campos;
1 - 4 estetoscópios, PIs 00521 a 00524 (itens 1 a 4);
b) EEPG de Floreal, Rua Clóvis Gomes de Oliveira, 648, Floreal;
1 - 1 esterilizador, PI 003855 (item 1);
c) Posto de Atendimento de Saúde de Pontes Gestal, Rua João A. Teixeira, 580, Ponte Gestal;
1 - 2 seringas, PIs 005436 e 005573 (itens 1 e 2);
d) CS III de Valentim Gentil, Avenida Cavalim, 7-33, Valentim Gentil;
1 - 2 estetoscópios, PIs 005958 e 005960 (itens 1 e 2);
e) CS I de Votuporanga, Rua Maria de Freitas Leite, 428, Votuporanga;
1 - 7 estetoscópios, PIs 005300, 006890, 007005, 007007, 007011, 007018 e 007019 (itens 1 a 7);
f) EEPG Sarah A. Barbosa, Rua Rio Grande, 810, Vila Paes, Votuporanga;
1 - 1 estabilizador PI 006091 (item 1);
g) Unidade Básica de Saúde, Rua Mato Grosso, 215, Votuporanga;
1 - 1 estetoscópio, PI 005305 (item 1);
III - CAGE 1.370-94:
a) CS III de Álvaro Florence, Rua Deputado Castro Carvalho, 333, Álvaro Florence;
1 - 1 pinça anatômica, PI 000149 (item 1);
2 - 1 pinça clínica para algodão, PI 003827 (item 2);
3 - 1 pinça para seringa de aço inox, PI 000146 (item 3);
4 - 1 pinça pean de aço inox, PI 000177 (item 4);
5 - 1 porta agulha de aço inox, PI 000182 (item 5);
b) CS III de Américo Campos, Rua São João, 617, Américo Campos;
1 grampeador para papéis, PI 00552 (item 1);
c) CS III de Cosmorama, Avenida Domingos Baggio, 983, Cosmorama;
1 - 1 aparelho de pressão, PI 001041 (item 1);
2 - 4 espéculos vaginal NR. 1 de aço inox, PIs 001249, 004501, 004502 e 004503 (itens 2 a 5);
3 - 2 pinças cheron 25 cm; PIs 004509 e 004510 (itens 6 e 7);
4 - 1 ventilador, PI 001158 (item 8);
d) EEPG Prof^a. Mercedes F. de Lima, Rua Sebastião José da Costa, 754, Cosmorama;
1 - 1 caneta de alta rotação, PI 4529 (item 1);
2 - 1 espátula de aço, PI 4546 (item 2);
3 - 1 sugador de saliva metálico, PI 3875 (item 3);
e) CS III de Floreal, Rua Ferruccio Zanovillo, 436, Floreal;
1 - 1 aparelho de pressão, PI 001678 (item 1);
2 - 1 autoclave vertical, PI 001554 (item 2);
3 - 1 balança antropométrica, PI 001720 (item 3).
f) CS III de Magda, Rua Dom Pedro II, Magda;
1 - 1 aparelho de pressão, PI 3064 (item 1);
2 - 1 espéculo vaginal NR. 1 de aço inox, PI 3.086 (item 2);
3 - 2 espéculos vaginais NR. 2 de aço inox, PIs 3.096 e 3.097 (itens 3 e 4);
4 - 1 fogão a gás com 4 bocas e 1 botijão (item 5);
5 - 1 perfurador para papéis, PI 3.163 (item 6);
g) EEPG Valdomiro Lojudice, Rua Tupinambá, 381, Magda;
1 - 1 estufa de esterilização e secagem, PI 004476 (item 1);
2 - 1 unidade móvel odontológica, PI 003846 (item 2);
h) CS de Monções, Rua Rio de Janeiro, 552, Monções;
1 - 1 espéculo vaginal NR. 2 de aço inox, PI 3.238 (item 1);
2 - 1 espéculo vaginal NR. 3 de aço inox, PI 3.228 (item 2);



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

- 3 - 1 espelho bucal sem cabo, PI 3.394 (item 3);
- i) CS II de Nhandeara, Rua Antonio Bueno de Oliveira, 470, Nhandeara;
- 1 - 1 arquivo vertical de aço com 4 gavetas, PI 008930 (item 1);
- 2 - 1 autoclave, PI 008901 (item 2);
- 3 - 1 balança para pesar bebê, PI 008925 (item 3);
- 4 - 1 cuba rim de ágata, PI 008595 (item 4);
- 5 - 1 micro compressor com nebulizador, PI 008916 (item 5);
- 6 - 1 refletor parabólico, PI 008498 (item 6);
- j) Posto de Atendimento de Saúde Ida Iolanda, Rua Tiradentes, s/nº, Nhandeara;
- 1 - 2 espéculos vaginal NR. 2 de aço inox, PIs 008979 e 008980 (itens 1 e 2);
- 2 - 1 pinça Kelly reta de aço inox, PI 008988 (item 3);
- 3 - 1 refletor parabólico, PI 009000 (item 4);
- k) CS III de Pontes Gestal, Rua João Antonio Teixeira, 580, Pontes Gestal;
- 1 - 2 grampeadores para papéis, PIs 003487 e 003604 (itens 1 e 2);
- l - Posto de Atendimento de Saúde de Pontes Gestal, Rua João Antonio Teixeira, 580, Pontes Gestal;
- 1 - 1 cadeira odontológica, PI 003630 (item 1);
- 2 - 1 equipo odontológico, PI 003627 (item 2);
- 3 - 1 refletor odontológico, PI 003628 (item 3);
- m) CS III de Riolândia, Avenida Miguel C. Fraha, s/nº, Riolândia;
- 1 - 4 aparelhos de pressão, PIs 008278 a 008281 (itens 1 a 4);
- n) Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, Avenida Antonio G. Netto, s/nº, Riolândia;
- 1 - 1 carro berço de aço elm. com 5 lugares, PI 008345 (item 1);
- o) CS III de Valentim Gentil, Avenida Cavalim, 7-33, Valentim Gentil;
- 1 - 2 balanças para bebê, PIs 006499 e 008048 (itens 1 e 2);
- 2 - 1 balde de água com pedal, PI 008034 (item 3);
- 3 - 1 balde com pedal, PI 006491 (item 4);
- 4 - 1 cadeira de aço fixa esmaltada, PI 006479 (item 5);
- 5 - 2 cubas rim de ágata, PIs 008085 e 008086 (itens 6 e 7);
- 6 - 1 estojo de aço inox, PI 088101 (item 8);
- 7 - 1 extintor de incêndio, PI 006488 (item 9);
- 8 - 2 máquinas de escrever manual, PIs 006470 e 006469 (itens 10 e 11);
- 9 - 1 pinça Kelly, curva, PI 007884 (item 12);
- 10 - 1 tesoura de aço inox, PI 007906 (item 13);
- 11 - 1 tesoura cirúrgica, PI 007898 (item 14);
- p) CS I de Votuporanga, Rua Maria de Freitas Leite, 428, Votuporanga;
- 1 - 9 aparelhos de pressão, PIs 004998, 005001, 005002, 005018, 005299, 005303, 005744 e 006542 (itens 1 a 9);
- 2 - 1 balança antropométrica, PI 005701 (item 10);
- 3 - 1 balança para pesar bebê, PI 004945 (item 11);
- 4 - 3 baldes de ágata com pedal, PIs 004949, 004993 e 005099 (itens 12 a 14);
- 5 - 2 baldes de ágata, PIs 005508 e 005645 (itens 15 e 16);
- 6 - 2 bandejas de ágata, PIs 005594 e 005667 (itens 17 e 18);
- 7 - 1 biombo de estrutura tubular, PI 004935 (item 19);
- 8 - 1 cadeira fixa de aço esmaltada, PI 005682 (item 20);
- 9 - 2 cubas retangular de ágata, PIs 005606 e 05607 (itens 21 e 22);
- 10 - 1 cuba rim de ágata, PI 05005 (item 23);
- 11 - 3 escadinhas auxiliar de aço esmaltada, PIs 05289, 05394 e 05585 (itens 24 a 26);
- 12 - 1 fichário de aço com 2 gavetas para fichas 6x9 PI 04928 (item 27);
- 13 - 2 mesas auxiliar de aço, PIs 05079 e 05648 (itens 28 e 29);
- 14 - 1 mesa ginecológica, PI 05582 (item 30);
- 15 - 1 mesa para exame, PI 05675 (item 31);
- 16 - 2 perfuradores de papéis, PIs 05468 e 05636 (itens 32 e 33);



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

- 17 - 1 pinça hemostática, PI 06536 (item 34);
- 18 - 2 pinças Kocher de aço inox, PIs 06550 e 06551 (itens 35 e 36);
- 19 - 3 pinças mosquito reta, PIs 06745 a 06747 (itens 37 a 39);
- 20 - 2 refletores parabólicos PIs 05609 e 05643 (itens 40 e 41);
- 21 - 1 tesoura iris ponta reta, PI 06748 (item 42);
- 22 - 1 transformador do retinoscópio, PI 05285 (item 43);
- q) Unidade Básica de Saúde, Rua Mato Grosso, 215, Votuporanga;
 - 1 - 1 aparelho de pressão, PI 005560 (item 1);
 - 2 - 1 câmara de conservação para temperatura crítica, PI 005295 (item 2);
 - 3 - 1 refrigerador elétrico comum, PI 005260 (item 3);
- r) EEPG Prof. João Budim Filho, Rua Ceará, 962, Votuporanga;
 - 1 - 1 cadeira odontológica, PI 006129 (item 1);
 - 2 - 1 caneta alta rotação, PI 007366 (item 2);
- s) Escritório Regional de Saúde de Votuporanga, Rua Santa Catarina, 178, 3º andar, Votuporanga;
 - 1 - 2 grampeadores para papéis, PIs 003791 e 004768 (itens 1 e 2);
 - 2 - 1 perfurador para papéis, PI 003732 (item 3);
- t) Laboratório Regional de Votuporanga, Rua Maria Freitas Leite, 428, Votuporanga;
 - 1 - 1 banco mocho giratório esmaltado, PI 005317 (item 1);
 - 2 - 1 braçadeira de coluna, PI 005504 (item 2);
- u) Almoxarifado estático do ERSA-62, Rua Guaporé, 225, Votuporanga;
 - 1 - 1 cadeira odontológica, PI 006144 (item 1);
 - 2 - 1 compressor de ar, PI 006145 (item 2);
 - 3 - 1 cuspideira elétrica, PI 006146 (item 3);
 - 4 - 1 estufa de esterilização e secagem, PI 006147 (item 4);
 - 5 - 1 mesa auxiliar de aço, PI 006151 (item 5);
 - 6 - 1 porta resíduos com pedal, PI 006149 (item 6);
 - 7 - 1 banco mocho giratório, PI 006023 (item 7).

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/02/1995, p. 1-2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-1, DE 16-02-95

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do artigo 1º do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, combinado com o inciso II, do artigo 5º do Decreto 39.892, de 1º de janeiro de 1995, resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do inciso II do artigo 15 da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, atendido que foi o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos Procuradores de Autarquia do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, adiante indicados, que participaram do XX Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado em Fortaleza - CE, no período de 24 a 28 de outubro de 1994:

Marico Ueda, RG 2.853.953; Márcia Maria Munari Vidigal, RG 5.054.376; Sandra Regina da Rocha, RG 4.462.254; Maria Luiza Bueno de Godoy, RG 2.417.873; Eliana Polastri Pedroso, RG 4.141.755.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/02/1995, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-2, DE 17-02-95

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de funcionários e servidores civis requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31-12-95, os afastamentos de funcionários e servidores civis da administração direta e das autarquias do Estado autorizados até 31-1-95, nos termos dos arts. 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o art. 324, todos da Lei 10.261-68 e do art. 15, inciso I, da Lei 500-74, requisitados com fundamento nos incisos XIII e XIV do art. 30 da Lei Federal 4.737-65 (Código Eleitoral).

Artigo 2º - Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/02/1995, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RETIFICAÇÃO DO DE 9-2-95 (RESOLUÇÃO SGGE-3 DE 8-2-95)

Na [Resolução SGGE-3 de 8-2-95](#), que dispõe sobre doação de veículos usados, declarados, inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente:

Artigo 1º

III -

a)

onde se lê:

1 - Associação Lar Cristo Rei Menino, de São Paulo, CAGE 1.865-94, GG 48-95, Carros-
Presos, marca GM/Veraneio A-10, ano de fabricação 1984, chassi 9BG5146NFECO16095,
PI 2.860;

leia-se;

1 - Associação Lar Cristo Rei Menino, de São Paulo, CAGE 1.865-94, GG 48-95, Camionete,
marca Ford-Belina, ano de fabricação 1986, chassi 9BFDXXLB1DFC80654, PI 2.860;

DOE, Seção I, 21/02/1995, p. 2



RETIFICAÇÃO DO DE 9-2-95 (RESOLUÇÃO SGGE-3 DE 8-2-95)

Na [Resolução SGGE-3 de 8-2-95](#), que dispõe sobre doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente:

Onde se lê:

III - pertencente à Secretaria da Administração Penitenciária:

a) Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;

leia-se:

III - pertencente à Secretaria da Educação;

a) Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.

DOE, Seção I, 22/02/1995, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGGE S/N, DE 13-3-95

Classificado, nos termos do art. 19, XV, do Dec. 13.242-79:

na Seção Expediente, da Unidade de Gestão Estratégica, prevista no parágrafo único, do art. 4º, do Dec. 39.914-95, um cargo de Chefe de Seção, do SQC-I-QSGGE, Referência 7, da EV-C, vago em decorrência da exoneração de José Bueno da Silva;
na Seção de Cerimônias Oficiais, do Cerimonial, prevista no art. 12, III, do Dec. 21.984-84, um cargo de Chefe de Seção Técnica, do SQC-I-QSGGE, Referência 13, da EV-C, vago em decorrência da exoneração de Akira Onita.

DOE, Seção I, 14/03/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-3, DE 29-03-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do IV Congresso Nacional da Federação Nacional dos Médicos, a realizar-se no período de 29-3 a 1-4-95, em Natal - RN.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 30/03/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-4, DE 12-4-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261-68, ou inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Decreto 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do II Encontro Internacional de Gastroenterologia e Endoscopia e o II Concurso de Atualização e Avanços em Gastroenterologia, a realizar-se no período de 20 a 23-4-95, em São Paulo - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 13/04/1995, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-5, DE 24-4-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Decreto 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do I Congresso Estadual da Polícia Civil, a realizar-se no período de 26 a 29-4-95, em Santos - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 25/04/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-6, DE 24-4-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Decreto 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, ocupantes de cargos eletivos, seus cônjuges, para participarem do 39º Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se no período de 24 a 29-4-95, em Águas de Lindóia - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela Associação Paulista de Municípios - APM.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 25/04/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE/SS-1, DE 26-4-95

Institui Grupo de Trabalho para os fins que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica e o Secretário da Saúde, considerando que as frotas da Secretaria da Saúde são constituídas também por veículos oficiais utilizados exclusivamente pelas Prefeituras Municipais, por força do Convênio SUS-SP; e

considerando a conveniência de que esses veículos sejam identificados de forma clara e precisa, destacada dos veículos oficiais utilizados pela Secretaria da Saúde, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Departamento de Transportes Internos - DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Grupo de Trabalho para, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação desta resolução, identificar e discriminar os veículos oficiais que se encontram à disposição das Prefeituras Municipais, mediante "Termo de Cessão de Uso", por força do convênio SUS-SP.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto por: Antonio Nogueira de Carvalho, RG 1.031.457, e Heloisa Helena Conde, RG 8.215.140, como representantes do Departamento de Transportes internos - DETIN, cabendo ao primeiro a coordenação dos trabalhos;

Sebastião Fernandes da Silva Junior, RG 30.576.136-6, e Silvia Regina de Oliveira, RG 5.033.168, como representantes da Secretaria da Saúde.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/04/1995, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO DE 3-5-95

Designando, com fundamento no art. 5º do Dec. 36.455-93, alterado pelo Dec. 39.996-95, os abaixo indicados para comporem a Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia - CIRE, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica:

Edson Carlos Fávero, RG 2.884.688, que será seu Coordenador, em substituição a João Baptista Curcio, que fica dispensado;

José Custódio da Silva, RG 8.174.576, em substituição a Nelson Essaki, que fica dispensado;

Sergio Bispo de Souza, RG. 11.830.030-1, em recondução.

DOE, Seção I, 04/05/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGG S/N, DE 8-5-95

Designando, a contar de 1º-4-95, com fundamento no art. 99, I, alínea "m" do Dec. 21.984-84, os adiante relacionados, para integrarem o Grupo de Planejamento Setorial do Governo e Gestão Estratégica, na qualidade de:

membro do colegiado: Fernando Ribeiro Alvarez, RG 9.745.662, como representante da Secretaria de Economia e Planejamento, em substituição a Berenice de Oliveira, RG 9.956.789, que fica dispensada;

membros da equipe técnica: Tem. Cel. PM Luiz Alberto dos Reis, RG 3.786.301, em substituição ao Tem. Cel. PM Antonio Moreira Soares de Azevedo, RG 3.582.398, que fica dispensado; e Luiz Carlos Carvalho Silva, RG 15.339.387.

DOE, Seção I, 09/05/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÕES DE 9-5-95

Autorizando:

com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90 e à vista do parecer 374-95, da AJG, o afastamento dos adiantes indicados, Agentes Policiais, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos de dirigentes a seguir discriminados, da Associação dos Agentes Policiais Civis do Estado de São Paulo - AGEPOL, no período de 31-1-95 a 31-1-98:

Francisco Leite RG 1.268.027, na qualidade de Presidente;

Nelson de Jesus Leone, RG 11.314.181, na qualidade de Secretário Geral;

Manoel Barbosa dos Santos, RG 2.903.744, na qualidade de Tesoureiro Geral;

com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90 e à vista do parecer 374-95, da AJG, o afastamento dos adiantes relacionados. Agentes Fiscais de Rendas, efetivos, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para, exercerem mandato de dirigentes a seguir discriminados, do Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo - SINAFFRESP:

José Carlos Vaz de Lima, RG 5.748.789, na qualidade de Presidente, no período de 10-1 a 14-3-95;

David Torres, RG 13.188.095, na qualidade de Vice-Presidente, no período de 10-1-95 a 9-1-98;

José Antonio Pinto Lima, RG 2.369.712, na qualidade de Primeiro-Tesoureiro, no período de 10-1-95 a 9-1-98;

Jorge Augusto Diniz, RG 5.648.844, na qualidade de Secretário-Geral, no período de 10-1-95 a 9-1-98.

DOE, Seção I, 10/05/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-7, DE 17-5-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688 de 42-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261 de 28-10-68, ou inciso II, do art. 15 da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da Conferência Distrital Anual do Rotary Internacional, Distrito 4590, a realizar-se no período de 1º a 2-6-95, em Águas de Lindóia - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 18/05/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 29-5-95 (REVOGADA)

Revogada pela [Resolução SGGE-6, de 31-5-95](#)

Doação de Veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do inciso IV do artigo 4º e artigo 5º da Lei 10.064, de 27-3-68, e à vista do Parecer 665-92 da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa I A, faz parte integrante desta resolução e do ofício GS 439-95, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de Propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Veículos Arrolados, Disponíveis e Recolhidos no Pátio do Jaguaré - SP

RELAÇÃO I A

Tipo	Marca	Ano	Patrim.	Estado Cons.	Valor Estimado (Em Real)
Ambulância	Chevrolet	1979	108.554	Mau	1.500,00
Cab. Dupla	Chevrolet	1979	616	Regular	3.800,00
Caminhão	Chevrolet	1973	0605	Mau	3.500,00
Caminhão	Chevrolet	1975	G-1301	Mau	5.200,00
Caminhão/11000	Chevrolet	1986	L-5-301	Mau	8.500,00
Caminhonete/Pick-Up	Chevrolet	1979	076.499	Mau	2.800,00
Camioneta/Cab. Dupla	Chevrolet	1984	721	Mau	3.100,00
Camioneta/Pick-Up	Chevrolet	1984	718	Mau	2.100,00
Caravan	Chevrolet	1981	081.434	Mau	3.000,00
Carros-Presos					
Veraneio	Chevrolet	1984	2.680	Mau	1.8000,00
Chevette	Chevrolet	1987	23.402	Regular	3.000,00
Marajó	Chevrolet	1985	SMA-2860	Regular	3.000,00
Marajó	Chevrolet	1985	SMA-2861	Regular	3.000,00
Marajó	Chevrolet	19685	1-5207	Mau	2.700,00
Marajó	Chevrolet	1986	23.408	Mau	2.6000,00
Marajó	Chevrolet	1986	SMA-2862	Regular	3.200,00
Marajó	Chevrolet	1986	L-5-202	Mau	2.600,00
Marajó/SL	Chevrolet	1989	3.703	Mau	2.700,00
Opala	Chevrolet	1980	0759	Regular	2.500,00
Opala	Chevrolet	1982	SMA-2464	Mau	1.300,00
Opala	Chevrolet	1988	1086	Mau	2.500,00
Opala	Chevrolet	1989	10266	Mau	2.500,00
Perua Mista	Chevrolet	1986	8572	Mau	1.900,00
Pick-Up	Chevrolet	1988	875	Mau	3.600,00
Elba-S	Fiat	1987	744	Regular	2.500,00
Ambulância Belina	Ford	1984	92.463	Mau	1.900,00



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

Ambulância Belina	Ford	1984	92.464	Mau	1.900,00
Ambulância Belina	Ford	1984	92.465	Mau	1.900,00
Ambulância Belina	Ford	1984	92.467	Mau	1.900,00
Ambulância Belina	Ford	1984	92.469	Mau	1.900,00
Belina	Ford	1981	10.095	Mau	1.500,00
Belina	Ford	1982	28.283	Mau	1.600,00
Belina	Ford	1983	68.127	Mau	1.700,00
Belina	Ford	1983	68.128	Mau	1.700,00
Belina	Ford	1984	13.195	Mau	1.800,00
Belina	Ford	1984	13.201	Mau	1.800,00
Belina	Ford	1984	13.204	Mau	1.800,00
Belina	Ford	1984	13.209	Mau	1.800,00
Belina	Ford	1984	13.231	Mau	1.800,00
Belina	Ford	1984	13.194	Mau	1.800,00
Belina	Ford	1984	13.208	Mau	1.800,00
Belina	Ford	1984	13.193	Mau	1.800,00
Belina	Ford	1985	33.781	Mau	2.650,00
Belina II	Ford	1985	3.636	Regular	2.500,00
Belina II	Ford	1980	1.114	Mau	1.300,00
Belina II	Ford	1980	1.115	Mau	1.300,00
Belina II	Ford	1981	644	Regular	1.600,00
Belina II	Ford	1986	SPG-8377	Regular	2.500,00
Belina II	Ford	1986	SPG-8378	Regular	2.500,00
Belina II	Ford	1986	8379	Regular	2.500,00
Belina II	Ford	1986	SPG-8380	Regular	2.500,00
Corcel II Belina	Ford	1984	05.221	Mau	1.800,00
Galaxie-Landau	Ford	1980	27.985	Regular	2.500,00
Galaxie/LTD	Ford	1980	28.235	Regular	2.500,00
Ambulância Belina	Ford F-100	1984	93.001	Mau	3.800,00
Ambulância	Ford F-2000	1981	081.435	Mau	3.000,00
Caminhão	Ford F-350	1975	57.133	Mau	4.500,00
Caminhão	Mercedes Bens	1975	23.406	Mau	6.500,00
Kombi-STD	Volkswagen	1980	110.331	Mau	1.600,00
Sedan	Volkswagen	1964	2603	Mau	700,00
Brasília	Volkswagen	1980	9.754	Regular	2.000,00
Brasília	Volkswagen	1981	10.732	Mau	1.700,00
Brasília	Volkswagen	1981	10.739	Mau	1.700,00
Car. Camioneta	Volkswagen	1984	770	Mau	2.100,00
Fusca	Volkswagen	1986	73.549	Regular	3.000,00
Gol	Volkswagen	1984	904-CAS	Regular	2.700,00
Gol	Volkswagen	1985	1.141	Mau	1.600,00
Gol	Volkswagen	1988	1.429	Mau	2.500,00
Gol BX	Volkswagen	1986	4658	Mau	1.800,00
Gol BX	Volkswagen	1985	SPG 8407	Mau	1.800,00
Gol BX	Volkswagen	1985	SPG 8408	Mau	1.700,00
Gol BX	Volkswagen	1986	3650	Regular	2.300,00
Gol BX	Volkswagen	1986	SPG 8409	Regular	2.300,00
Gol BX	Volkswagen	1986	SPG 8410	Regular	2.300,00
Gol BX	Volkswagen	1986	SPG 8413	Mau	1.800,00
Gol BX	Volkswagen	1986	SPG 8415	Regular	2.300,00
Gol BX	Volkswagen	1986	SPG 8416	Regular	2.300,00



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

Gol BX	Volkswagen	1986	SPG 8417	Regular	2.300,00
Gol BX	Volkswagen	1986	SPG 8418	Bom	3.600,00
Gol CL	Volkswagen	1988	716	Mau	2.500,00
Gol CL	Volkswagen	1988	0717	Mau	2.500,00
Gol CL	Volkswagen	1988	718	Mau	2.500,00
Gol CL	Volkswagen	1989	1627	Mau	3.350,00
Kombi	Volkswagen	1973	0467	Mau	1.200,00
Kombi	Volkswagen	1975	6008	Mau	1.500,00
Kombi	Volkswagen	1979	627	Mau	1.500,00
Kombi-Furgão	Volkswagen	1986	466	Mau	1.900,00
Kombi-Standard	Volkswagen	1985	33.798	Mau	2.650,00
Paraty	Volkswagen	1985	2812	Mau	2.300,00
Paraty	Volkswagen	1986	0510	Mau	2.500,00
Paraty	Volkswagen	1986	0512	Mau	2.500,00
Paraty	Volkswagen	1986	0511	Mau	2.500,00
Paraty	Volkswagen	1987	9034	Mau	2.700,00
Paraty-S	Volkswagen	1986	2965	Mau	2.500,00
Perua Variant	Volkswagen	1975	161.910	Mau	850,00
Pick-Up	Volkswagen	1984	701	Regular	2.100,00
Saveiro	Volkswagen	1985	33.913	Mau	1.600,00
Saveiro-S	Volkswagen	1986	731	Mau	1.900,00
Sedan	Volkswagen	1976	38.494	Mau	900,00
Sedan	Volkswagen	1981	8138	Mau	1.200,00
Sedan	Volkswagen	1984	16.612	Regular	2.900,00
Sedan	Volkswagen	1984	4.809	Regular	2.900,00
Sedan	Volkswagen	1984	4.811	Regular	2.700,00
Sedan	Volkswagen	1984	684	Regular	2.900,00
Sedan 1300	Volkswagen	1985	33.911	Mau	2.000,00
Sedan 1.600	Volkswagen	1986	35.345	Mau	1.900,00
Variant	Volkswagen	1976	1102	Regular	1.100,00
Variant	Volkswagen	1976	6490	Regular	1.000,00

Totais 108 - 254.100,00

DOE, Seção I, 30/05/1995, p. 2-3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-6, DE 31-5-95

Revoga a Resolução SGGE-5, de 29-5-95

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica resolve:

Artigo 1º - Fica revogada a [Resolução SGGE-5, de 29-5-95](#), que autorizou a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de veículos usados.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/06/1995, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-8, DE 1-6-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em competição desportiva

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688 de 4-2-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892 de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do inciso III, do artigo 15 da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem das competições desportivas constantes do Calendário Oficial de Esportes, da Secretaria de Esportes e Turismo, programadas para o período de abril a dezembro de 1995.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 02/06/1995, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO DE 13-6-95

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, no Dec. 31.170-90 e à vista do parecer 526-95 da AJG, o afastamento dos abaixo indicados, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos mencionados, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, no período de 10-1-95 a 9-1-98:

Sidnei Carlos da Silva, RG 3.835.033, Executivo Público I, na qualidade de Presidente;
Ângelo Petroni Neto, RG 6.045.068, Assistente de Planejamento e Controle II, na qualidade de Tesoureiro-Geral.

DOE, Seção I, 14/06/1995, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-7, DE 16-6-95

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do artigo 4º, IV e artigo 5º da Lei 10.064, de 27-3-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público;

I - CAGE 295-95

a) pertencentes à Secretaria da Saúde, Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

1 - CAGE 106-95, ofício GT-DEMEX-SS-384-94, Administração Superior da Secretaria e da Sede, CGA - Departamento de Administração, Divisão de Material e Patrimônio (item 1, folhas 3);

2 - CAGE 73-95, ofício GT-DEMEX-SS-364-94, UGA V Hospital Brigadeiro (itens 1 a 14, folhas 3 a 6);

3 - CAGE 107-95, ofício GT-DEMEX-SS-371-94, Hospital Geral de São Matheus (itens 1 a 144, folhas 3 a 10);

4 - CAGE 190-95, ofício GT-DEMEX-SS-26-95, Hospital Geral de Vila Penteado, Seção de Patrimônio (itens 1 a 13, folhas 3);

5 - CAGE 218-95, ofício GT-DEMEX-SS-35-95, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos (itens 1 a 44, folhas 3 a 5);

6 - CAGE 181-95, ofício GT-DEMEX-SS 19-95, do extinto ERSA-2 de Butantan, Hospital Infantil Darcy Vargas (item 1, folhas 3); CS II Jardim Vera Cruz (item 1, folhas 4); USB de Vila Sônia (itens 1 a 49, folhas 5 a 7); CS Escola Dr. Samuel B. Pessoa ((itens 1 a 9, folhas 8); CS II de Butantan (itens 1 e 2, folhas 9); Ambulatório de Saúde Mental de Perdizes (itens 1 a 3, folhas 10); Almoxarifado da Sede do extinto ERSA-2 (itens 1 a 16, folhas 11);

7 - CAGES 72-95 e 113-95, ofícios GT-DEMEX-SS-363-94 e 365-95, do extinto ERSA-5 de Itaquera, UBS de Itaquera e UBS Jardim Aurora (Itens 1 a 20, folhas 3 e itens 1 a 6, folhas 3);

8 - CAGES 111-95 e 110-95, ofícios GT-DEMEX-SS-367-94 e 368-94, do extinto ERSA-5 de Itaquera, UBS de Jardim Robrú e UBS Jardim das Laranjeiras (itens 1 a 8, folhas 3 e itens 1 a 7, folhas 3);

9 - CAGES 109-95 e 182-95, ofícios GT-DEMEX-SS-369-94 e 18-95, do extinto ERSA-5, SUDS-5 e UBS Cidade Satélite Santa Barbara (itens 1 a 9, folhas 3 e item 1, folhas 3);

10 - CAGES 49-85, 96-95 e 188-95, ofícios GTMEX 21-94, 31-94 e 5-95, Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (itens 1 a 13, folhas 3 e 4, itens 1 a 94, folhas 3 a 8 e itens 1 a 31, folhas 3 e 4);

11 - CAGES 1.513-94, 1.824-94 e 121-95, ofícios C.M.Ex. 147-94, 134-94 e 5-95, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (itens 1 a 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 31 a 34, 37 e 38, folhas 3 a 4; itens 1 a 49, folhas 3 a 5 e itens 1 a 74, folhas 3 a 6);

b) Coordenadoria de Saúde do Interior;

1 - CAGES 104-95 e 114-95, ofícios GT-DEMEX-SS-392-94 e 393-94 (extinto ERSA-19) Direção Regional de Saúde VII de Araraquara, Prefeituras Municipais de Borborema e Américo Brasiliense (itens 1 a 6, folhas 3 e itens 1 a 5, folhas 3);

2 - CAGE 177-95, ofício GT-DEMEX-SS-22-95 (extinto ERSA-35) Direção Regional de Saúde XXIV de Taubaté (itens 1 a 11, folhas 3);

3 - CAGE 67-95, ofício 19-94 (extinto ERSA-42) Direção Regional de Saúde XII "Dr. Leônicio de Souza Queiroz", de Campinas, Almoxarifado (itens 1 a 8, folhas 3);



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

II - CAGE 296-95:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda:

1 - Coordenadoria da Administração Tributária;

1.1 - CAGE 124-95, ofício 45-94, Delegacia Regional Tributária do Litoral, Posto Fiscal de Fronteira II, de Santos (item 1, folhas 3);

b) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

1 - Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária:

1.1 - CAGE 50-95, ofício GTMEX 47-94, Estação Experimental de Andradina, do Instituto de Zootecnia (itens 1 a 45, folhas 3);

1.2. - CAGE 100-95, ofício GTEMEX 48-94, Estação Experimental de Colina, do Instituto de Zootecnia (itens 1 a 117, folhas 3 a 6);

c) pertencentes à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras:

1 - Departamento de Obras e Energia Elétrica:

1.1. - CAGE 94-95, ofício CEMI 1-95, Bacia do Paraíba e Litoral Norte (itens 1 a 54, folhas 3 a 5);

d) pertencentes à Secretaria dos Transportes:

1 - Departamento de Estradas de Rodagem:

1.1. - CAGE 120-94, ofícios CRT-DEMEX/EXT-3-95, relação CAMEX, Oficina Central de Campinas (itens 1 e 2, folhas 3);

1.2. - CAGE 1.051-94, ofício CRT-DME/EXT-102-94, relação CAMEX 1-94, 3ª Divisão Regional de Bauru (itens 1, 2 e 5, folhas 3);

2. - Departamento de Administração:

2.1. - CAGE 183-95, ofício GTMEX 5-95, Sede III do Departamento Hidroviário Convênio Dersa (itens 1 a 214, folhas 3 a 7);

e) pertencentes à Secretaria da Saúde:

1 - Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

1.1. - CAGE 187-95, ofício GTMEX 4-95, Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (itens 1 a 88, folhas 3 a 8);

f) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

1 - Administração Superior da Secretaria e Sede:

1.1. - CAGES 199-95 e 200-95, ofícios 3-95 e 4-95, Divisão de Administração, Seção de Patrimônio (itens 1 a 8, folhas 3 e itens 1 a 6, folhas 3);

2 - Polícia Civil de São Paulo:

2.1. - CAGE 101-95, ofício 21-95, relação 1-95, Delegacia Regional de Polícia de Santos, Seção de Material e Patrimônio, Almoxarifado (itens 1 e 2, folhas 3);

2.2. - CAGE 189-95, ofício 23-95, relação 1-95, Divisão de Material do Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia (itens 1 a 14, folhas 3);

g) pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária:

1 - Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

1.1. - CAGE 86-95, ofício 211.001-95, Casa de Detenção "Prof. Flaminio Fávero" (itens 1 a 27, folhas 3 e 4);

1.2. - CAGE 178-95, ofício 21-95, HCTP "Prof. André Teixeira Lima" de Franco da Rocha (itens 1 a 31, folhas 3);

1.3. - CAGE 212-95, ofício 72-95, Gabinete do Secretário e Assessorias (item 1, folhas 3);

h) pertencentes à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social:

1 - Coordenadoria de Ação Regional:

1.1. - CAGE 89-95, ofício 13-95, Divisão de Ação Regional do Litoral (itens 1 a 14, folhas 3);

2 - Departamento de Administração:

2.1. - CAGE 119-95, ofício 11-95 (itens 1 a 174, folhas 3 a 6);

i) pertencentes à Secretaria da Cultura:

1. - Divisão de Administração:

1.1. - CAGE 213-95, ofício 2-95, Serviço de Material e Seção de Patrimônio (itens 1 a 7, folhas 3);



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

j) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:

1. - Divisão de Administração:

1.1. - CAGE 103-95, ofício 431-94, Estrada de Ferro Campos do Jordão (item 1, folhas 3);

k) pertencentes à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica:

1. - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1.1. - CAGE 360-95, ofício 1-95 (folhas 3);

2. - Departamento de Administração;

2.1. - CAGE 175-95, ofício 2-94, Divisão de Transportes (itens 1 a 4, folhas 3);

l) pertencentes à Casa Militar:

1. - Departamento de Administração:

1.1. - CAGE 102-95, ofício 140/730/94, Divisão de Material, Patrimônio e Transportes (itens 43 a 46, 47 a 63, 113 a 138, 139 a 161, 162 a 174, 177 a 179, 182 a 184, 185 a 207, 208 a 229, 230 a 240, 243 a 253, 255 a 257, 259 a 275, 276 a 298, 299 a 312, folhas 4, 5, 7, 8, 9 e 10 a 16).

Artigo 2º - O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 10 e 11, da alínea "a", do inciso I e itens I, das alíneas "c", "d" e "e" inciso II, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/06/1995 p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-8, DE 16-6-95

Alterada pela [Resolução SGGE-4, de 14-2-96](#)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do artigo 4º, IV e artigo 5º da Lei 10.064, de 27-3-68 e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço público:

I - CAGE 1.858-94:

a) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

1 - Polícia Civil de São Paulo;

1.1 - CAGE 1.653-94, ofício 273-94, Divisão de Material, do Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia (folhas 3);

1.2 - CAGE 1.666-94, ofício 472-94, Delegacia Regional de Polícia, de Santos, Almoxarifado (itens 1 a 36, folhas 3 a 5);

b) pertencentes à Secretaria da Educação:

1 - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1.1 - CAGE 1.096-94, ofício 127-94, CCI da DE de Diadema (itens 1 e 2, folhas 3);

c) pertencentes à Secretaria da Saúde:

1 - Administração Superior da Secretaria e Sede;

1.1 - CAGE 1.601-94, ofício GT-DEMEX-SS 303 de 1994, CGA, Divisão de Material e Patrimônio (itens 1 a 33, folhas 3 a 9);

2. - Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

2.1 - CAGEs 1.570-94 e 1.572-94, ofícios GT-DEMEX-SS 286-94 e 288-94; UGA I, Hospital Heliópolis (itens 1 a 4, folhas 3); Hospital Infantil Cândido Fontoura (itens 1 a 76, folhas 3 a 6);

2.2 - CAGEs 1.575-94, 1.577-94 e 1.579-94, ofícios GT-DEMEX-SS 293-94, 295-94 e 297-94 (extinto ERSA-5); UBS Cidade Satélite Santa Bárbara (itens 1 a 15, folhas 3); UBS Jardim Carrãozinho (itens 1 a 13, folhas 13); CS II Jardim das Oliveiras (itens 1 a 6, folhas 3);

2.3 - CAGEs 1.581-94, 1.582-94 e 1.604-94, ofícios GT-DEMEX-SS 299-94, 300-94 e 308-94 (extinto ERSA-5); CS I Dr. Júlio de Gouveia (itens 1 a 6, folhas 3); CS III Vila Curuça (itens 1 a 36, folhas 3 e 4); UBS Jardim Laranjeiras (itens 1 a 6, folhas 3);

3 - Coordenadoria de Saúde do Interior:

3.1 - CAGE 1.538-94, ofício GT-DEMEX-SS 301-94 (extinto ERSA-37), (itens 1 a 14, folhas 3);

3.2 - CAGE 1.602-94, ofício GT-DEMEX-SS 304 (extinto ERSA-56) DIR XXIII de Sorocaba (itens 1 a 12, folhas 3);

3.3 - CAGE 1.574-94, ofício GT-DEMEX-SS 290-94, DIR XXIII de Sorocaba (itens 1 a 48, folhas 3 a 6);

4 - Superintendência de Controle de Emendas:

4.1 - CAGE 1.611-94, ofício 71-94, relação GT 2-94 (itens 1 a 38, folhas 3 e 4);

5 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

5.1 - CAGEs 1.649-94 e 1.662-94, ofícios 1.647-94 e 1.648-94, Campus Universitário de Monte Alegre (itens 1 a 11, folhas 3 e itens 1 a 23, folhas 3 a 4);

d) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 - Departamento Hidroviário;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

- 1.1 - CAGE 1.670-94, ofício GTMEX 17-94, Departamento de Administração (itens 1 a 32, folhas 3 e 4);
- e) pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente;
- 1 - Administração Superior da Secretaria e Sede;
- 1.1 - CAGE 412-94, ofício 36-94 (item 7, folhas 3);
- II - CAGE 209-95;
- a) pertencentes à Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania;
- 1 - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- 1.1 - CAGE 1.749-94, ofício 1.148-94, Departamento de Administração, Seção de Material e Patrimônio (itens 1 a 18, folhas 3 e 4);
- b) pertencentes à Secretarias da Segurança Pública;
- 1 - Polícia Civil de São Paulo;
- 1.1 - CAGE 1.497-93, ofício 305-94, Departamento de Administração, da Delegacia Geral de Polícia, Divisão de Material (itens 1 a 6, folhas 3);
- c) pertencentes a Secretaria da Administração Penitenciária;
- 1 - Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado;
- 1.1 - CAGE 1.790-94, ofício 14.070-94, Departamento de Administração. Divisão de Material e Patrimônio (itens 2 a 18, folhas 3);
- d) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- 1 - Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária;
- 1.1 - CAGE 1.821-94, ofício 45-94, Instituto de Zootecnia (itens 1 a 71, folhas 3 a 5);
- e) pertencentes à Secretaria da Educação;
- 1 - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
- 1.1 - CAGE 1.706-94, ofício GTMEX/SE 357-94, DE Diadema (itens 1 a 4, folhas 3);
- 1.2 - CAGE 1.709-94, ofício GTMEX/SE 183-94, DRE-6-Sul, DE "Prof. Carlos Humberto Volpon", de São Caetano do Sul (itens 1 a 5, folhas 4);
- 2 - Departamento de Recursos Humanos;
- 2.1 - CAGE 1.741-94, ofício 361-94, Divisão de Administração, Seção de Material e Patrimônio (itens 1 a 18, folhas 3 e 4);
- f) pertencentes à Secretaria da Saúde;
- 1 - Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
- 1.1 - CAGE 1.768-94, ofício GT-DEMEX-SS 341-94 (extinto ERSA-4); Centros de Saúde (itens 1 a 233, folhas 3 a 20);
- 1.2 - CAGES 1.751-94, 1.752-94, 1.753-94, 1.754-94 e 1.755-94, ofícios GT-DEMEX-SS 325-94, 326-94, 327-94, 328-94 e 329-94 (extinto ERSA-5); Ambulatório de Especialidade de Guaianazes (itens 1 a 37, folhas 3 e 4); CS I Jardim Três Marias (itens 1 a 9, folhas 3); CS II Ermelino Matarazzo (itens 1 a 9, folhas 3); UBS Vila Chabilândia (itens 1 a 5, folhas 3); UBS Jardim Roseli (itens 1 a 19, folhas 3);
- 1.3 - CAGES 1.756-94, 1.757-94, 1.758-94, 1.759-94, 1.762-94 e 1.765-94, ofícios GT-DEMEX-SS 330-94, 331-94, 332-94, 333-94, 336-94 e 339-94 (extinto ERSA-5); UBS Parada XV de Novembro (itens 1 a 18, folhas 3 e 4); UBS Jardim Tietê (itens 1 a 39, folhas 3 e 4); UBS Vila Carmosina (itens 1 a 3, folhas 3); SUDS R/S (extinto); itens 1, folhas 3); UBS Jardim Carrãozinho (itens 1 a 14, folhas 3); CS III Jardim Helena (itens 1 a 6, folhas 3);
- 2 - Coordenadoria de Saúde do Interior;
- 2.1 - CAGES 1.727-94, 1.728-94, 1.729-94 e 1.731-94, ofícios GT-DEMEX-SS 312-94, 313-94, 314-94 e 316-94 (extinto ERSA 19); DIR XXIII de Sorocaba, Prefeitura Municipal de Rincão (itens 1 a 14, folhas 3 e 4); Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul (itens 1 a 4, folhas 3); Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues (itens 1 a 4, folhas 3, Sede (itens 1 a 31, folhas 3 e 4);
- 2.2 - CAGE 1.770-94, ofício GT-DEMEX-SS 343-94, DIR XXI de São José dos Campos, Sede (itens 1 a 80, folhas 3 a 11);
- 3 - Coordenação dos Institutos de Pesquisa;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

3.1 - CAGE 1.732, ofício GT-DEMEX-SS 317-94, Instituto "Lauro de Souza Lima", de Bauru (itens 1 a 3, folhas 3);

4 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

4.1 - CAGEs 1.822-94 e 1.823-94, ofícios 1.810-94 e 1.809-94, Campus Universitário de Monte Alegre (itens 1 a 4, folhas 3 e item 1, folhas 3);

5 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

5.1 - CAGE 859-94, ofício C.M.Ex 68-94 (itens 1 a 16, folhas 3 e 4);

g) pertencentes à Secretaria dos Transportes;

1 - Departamento de Administração;

1.1 - CAGEs 1.805-94, 1.806-94, 1.808-94 e 1.840-94, ofícios GTMEX 29-94, 28-94, 18-94 e 30-94, (itens 1 a 48, folhas 3 a 5, itens 1 a 95, folhas 3 a 5, itens 1 a 114, folhas 3 a 6 e folhas 3 a 5).

Artigo 2º - A Superintendência de Controles de Endemias, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e da Universidade de São Paulo e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 4, 5, das alíneas "c" e "f", dos incisos I e II, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/06/1995, p. 5-6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGGE S/N, DE 16-6-95

Designando, com fundamento no art. 99, I, alínea "m" do Dec. 21.984-84, Osny Bover para integrar, na qualidade de membro e como representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, a Equipe Técnica do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

DOE, Seção I, 17/06/1995, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO DE 28-6-95

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, no Dec. 31.170-90 e à vista do parecer 600-95, da AJG, o afastamento de José Luiz Silveira Abreu, RG 3.271.653, Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer, no período do mandato eletivo, o cargo de 1º Secretário da Associação dos Auxiliares e Técnicos Administrativos Tributários do Estado de São Paulo, no triênio de 1995-1997.

DOE, Seção I, 29/06/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO DE 3-7-95

Designando, nos termos do art. 15 do Dec. 39.914-95, os adiantes relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Orientador da Unidade de Gestão Estratégica do Governo:

Elival da Silva Ramos, RG 6.878.740;
Esdras Borges Costa, RG 1.174.437-6;
Gilda Collet Bruna, RG 3.007.256;
Gustavo Sá e Silva, RG 682.763;
Luigi Massimo Giavina Bianchi, RG 2.176.726;
Ricardo Augusto França Leme, RG 2.269.169;
Ricardo Caiuby Ariani, RG 3.794.210;
Sido Otto Koprowsk, RG 2.578.

DOE, Seção I, 04/07/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 28-12-94 (RESOLUÇÃO SG-116, DE 27-12-94)

Na [Resolução SG-116, de 27-12-94](#), sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente,
Artigo 1º -

No item 2 leia-se como segue e não como constou:

2 - Coordenação de Regiões de Saúde-1;

2.1 - CAGE 1.408-94, ofício GT-DMEX-SS-267 de 1994, Escritório Regional de Saúde do Centro (ERSA-1); SUS-1 (itens 1 a 71, folhas 3 a 8); Ambulatório de Saúde Mental do Centro (item 1, folhas 9); Ambulatório de Especialidades do Pari (item 1, folhas 10); C.S. Dr. Mário Francisco Napolitano de Meninópolis (item 1 a 3, folhas 11); Instituto Clemente Ferreira (itens 1 a 6, folhas 12); Laboratório Santa Cecília (itens 1 a 5, folhas 13); C.S. III Armando Darienzo de Nossa Senhora do Brasil (itens 1 a 8, folhas 14); C.S. I Dr. Lívio Amato de Vila Mariana (itens 1 a 7, folhas 15); C.S. II Dr. Manoel Saldanha Neto do Brás (itens 1 a 17, folhas 16 e 17); CS III Dr. Massaki Udihara (itens 1 a 8, folhas 18); Centro de Atenção Psicossocial (item 1, folhas 19); Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana (itens 1 a 150, folhas 20 a 31); C.S. II Max Perlman de Vila Olímpia (itens 1 a 6, folhas 32); C.S. II Dr. Italo Domingos Le Vocci da Moóca (itens 1 a 18, folhas 33 e 34);

2.2 - CAGE1.404-94, ofício GT-DMEX-SS-261 de 1994, Escritório Regional de Saúde de Mogi das Cruzes (ERSA-13), Sede (itens 1 a 5, folhas 3).

DOE, Seção I, 06/07/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-9, DE 7-7-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em competição em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688 de 4-2-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892 de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do inciso II, do artigo 15 da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XVII Congresso Nacional das APAEs, a realizar-se no período de 9 a 14-7-95, em Salvador - BA.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 11/07/1995, p. 1-2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGG-9, DE 12-7-95 (RETIFICADA)

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do artigo 4º, inciso IV e artigo 5º da Lei 10.064, de 27-3-68, e à vista do Parecer 665-92 da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 2-95, que faz parte integrante desta resolução e do processo CAGE 476-95, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marca	Ano	Modelo	Chassi	Patrim.	Origem
Chevrolet	1980	Opala	5P69EKB119133	0759	Sec. Adm. Penitenciária
Chevrolet	1984	Carros-Presos Veraneio	9BG5146NFECO16095	2.860	Sec. Adm. Penitenciária
Chevrolet A-10	1984	Carro-Preso	9BG5146NFGC008581	2996	Sec. Adm. Penitenciária
Volkswagen	1989	Gol-CL	9BWZZZ30ZKT107160	1655	Sec. da Agric. e Abastecimento
Volkswagen	1986	Paraty-S	9BWZZZ30ZGT125054	2965	Sec. da Adm. e Mod. Serv. Público
Volkswagen	1973	Kombi	BH-318.428	0467	Sec. da Agric. e Abastecimento
Chevrolet	1973	Caminhão	C683CBR61650T	0605	Sec. da Agric. e Abastecimento
Volkswagen	1989	Gol-CL	9BWZZZ30ZKT086754	1627	Sec. da Agric. e Abastecimento
Chevrolet	1979	Cab. Dupla	BC148NGJ07766	616	Sec. da Agric. e Abastecimento
Volkswagen	1979	Kombi	BH-586410	627	Sec. da Agric. e Abastecimento
Ford	1981	Belina II	LB4NYT-22316	644	Sec. da Agric. e Abastecimento
Volkswagen	1984	Sedan	9BWZZZ11ZEP025860	684	Sec. da Agric. e Abastecimento
Volkswagen	1984	Pick-Up	9BWZZZ26ZEP012428	701	Sec. da Agric. e Abastecimento
Chevrolet	1984	Camioneta/Pick-UP	9BG5244NFC028280	718	Sec. da Agric. e Abastecimento
Chevrolet	1984	Camioneta/Cab. Dupla	9BG5148NFEC027989	721	Sec. da Agric. e Abastecimento
Volkswagen	1986	Saveiro-S	9BWZZZ30ZGT056555	731	Sec. da Agric. e Abastecimento
Fiat	1987	Elba-S	9BD146000H3243948	744	Sec. da Agric. e Abastecimento
Volkswagen	1984	Car. Camioneta	9BWZZZ26ZEP012086	770	Sec. da Agric. e Abastecimento
Chevrolet	1988	Pick-Up	9BG244NFJJC032454	875	Sec. da Agric. e Abastecimento
Volkswagen	1988	Gol	9BWZZZ30ZIT063589	1.429	Sec. da Cr. Fam. B. Estar Social
Chevrolet	1987	Chevette	9BGT011UHHC157166	23.402	Sec. da Cr. Fam. B. Estar Social
Mercedes Bens	1975	Caminhão	3083212261293	23.406	Sec. da Cr. Fam. B. Estar Social
Chevrolet	1986	Marajo	9BGSTC15UGC111174	23.408	Sec. da Cr. Fam. B. Estar Social



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

Volkswagen	1984	Gol	9BWZZZ30ZET428472	904-CAS	Sec. da Cr. Fam. B. Estar Social
Volkswagen	1976	Sedan	BJ-423.926	38.494	Sec. da Educação
Ford	1984	Corcel II Belina	9BFDXXLB1DEK45359	5.221	Sec. da Fazenda
Ford	1981	Belina	LB4RY02122	10.095	Sec. da Fazenda
Volkswagen	1981	Brasília	BG.024.757	10.732	Sec. da Fazenda
Volkswagen	1981	Brasília	BA.954.757	10.739	Sec. da Fazenda
Ford	1984	Belina	9BFDXXLB1DEK45379	13.193	Sec. da Fazenda
Ford	1984	Belina	9BFDXXLB1DEK45380	13.194	Sec. da Fazenda
Ford	1984	Belina	9BFDXXLB1DEK45381	13.195	Sec. da Fazenda
Ford	1984	Belina	9BFDXXLB1WEK45387	13.201	Sec. da Fazenda
Ford	1984	Belina	9BFDXXLB1DEK45391	13.204	Sec. da Fazenda
Ford	1984	Belina	9BFDXXLB1DEK45396	13.208	Sec. da Fazenda
Ford	1984	Belina	9BFDXXLB1DEK45397	13.209	Sec. da Fazenda
Ford	1984	Belina	9BFDXXLB1DEK45378	13.231	Sec. da Fazenda
Volkswagen	1975	Perua Variant	BV.229.441	161.910	Sec. da Fazenda
Volkswagen	1980	Brasília	BQ.024.347	9.754	Sec. da Fazenda
Volkswagen	1986	Paraty	9BWZZZ30ZGT037755	0510	Sec. da Habitação
Volkswagen	1986	Paraty	9BWZZZ30ZGT037943	0511	Sec. da Habitação
Volkswagen	1986	Paraty	9BWZZZ30ZGT037919	0512	Sec. da Habitação
Volkswagen	1986	Gol BX	9BWZZZ30ZGT009332	4658	Sec. da Habitação
Volkswagen	1988	Gol CL	9BWZZZ30ZJT063536	0717	Sec. da Just. Def. Cidadania
Chevrolet	1989	Marajo/SL	9BGT15UUKC158740	3.703	Sec. da Just. Def. Cidadania
Volkswagen	1984	Sedan	9BWZZZ11ZEP026801	4.809	Sec. da Just. Def. Cidadania
Volkswagen	1984	Sedan	9BWZZZ11ZEP026805	4.811	Sec. da Just. Def. Cidadania
Volkswagen	1988	Gol CL	9BWZZZ30ZJT063380	716	Sec. da Just. Def. Cidadania
Volkswagen	1988	Gol CL	9BWZZZ30ZJT063371	718	Sec. da Just. Def. Cidadania
Volkswagen	1986	Kombi-Furgão	9BWZZZ21ZGP020085	466	Sec. da Just. Def. Cidadania
Chevrolet	1979	Caminhonete/Pick-Up	C144NEJ11595	076.499	Sec. da Saúde
Chevrolet	1981	Caravan	5N15DAB129442	081.434	Sec. da Saúde
Ford-2000	1981	Ambulância	LA7PZJ03290	081.435	Sec. da Saúde
Chevrolet	1979	Ambulância	5ª15EJB113930	108.554	Sec. da Saúde
Volkswagen	1980	Kombi-STD	BH-649140	110.331	Sec. da Saúde
Ford F.350	1975	Caminhão	LA7BRD-54284	57.133	Sec. da Saúde
Ford	1983	Belina	LA4RAB50852	68.127	Sec. da Saúde
Ford	1983	Belina	LA4RAB50853	68.128	Sec. da Saúde
Volkswagen	1986	Fusca	9BWZZZ11ZGP008204	73.549	Sec. da Saúde
Ford	1984	Ambulância/Belina	9BFDXXLB1DEK44362	92.463	Sec. da Saúde
Ford	1984	Ambulância/Belina	9BFDXXLB1DEK44363	92.464	Sec. da Saúde
Ford	1984	Ambulância/Belina	9BFDXXLB1DEK44364	92.465	Sec. da Saúde
Ford	1984	Ambulância/Belina	9BFDXXLB1DEK44366	92.467	Sec. da Saúde
Ford	1984	Ambulância/Belina	9BFDXXLB1DEK44368	92.469	Sec. da Saúde
Ford F-100	1984	Ambulância/Belina	LA-7-AEK-82231	93.001	Sec. da Saúde
Chevrolet	1985	Marajo	9BG5TC15UGC107457	I-5207	Sec. da Saúde
Chevrolet	1986	Marajo	9BG5TC15UGC106900	L-5-202	Sec. da Saúde
Chevrolet	1986	Caminhão/11000	9BG5653NMGC001096	L-5-301	Sec. da Saúde
Chevrolet	1988	Opala	9BGVN69DJJB125353	10086	Sec. da Segurança Pública
Chevrolet	1989	Opala	9BGVN69DKKB121454	10266	Sec. da Segurança Pública
Volkswagen	1964	Sedan	B4-189.670	2603	Sec. da Segurança Pública
Volkswagen	1975	Kombi	BH-373.022	6008	Sec. da Segurança Pública
Volkswagen	1976	Variant	BV-244.493	6490	Sec. da Segurança Pública
Volkswagen	1981	Sedan	BO-176.668	8138	Sec. da Segurança Pública
Chevrolet	1986	Perua Mista	9BGV5146NFGC029670	8572	Sec. da Segurança Pública
Volkswagen	1987	Paraty	9BWZZZ30ZHT036026	9034	Sec. da Segurança Pública
Volkswagen	1984	Sedan	9BWZZZ11ZEP025585	16.612	Sec. de Esportes e Turismo
Ford	1985	Belina II	9BFDXXLB1DFC79388	3.636	Sec. de Planej. e Gestão
Volkswagen	1986	Gol-BX	9BWZZZ30ZGT009862	3650	Sec. de Planej. e Gestão
Ford	1986	Belina II	9BFDXXLB1DFC79386	8379	Sec. de Planej. e Gestão
Ford	1986	Belina II	9BFDXXLB1DFC79387	SPG-8377	Sec. de Planej. e Gestão
Ford	1986	Belina II	9BFDXXLB1DFC79385	SPG-8378	Sec. de Planej. e Gestão
Ford	1986	Belina II	9BFDXXLB1DFC79390	SPG-8380	Sec. de Planej. e Gestão
Volkswagen	1985	Gol-BX	9BWZZZ30ZGT009851	SGP-8407	Sec. de Planej. e Gestão
Volkswagen	1985	Gol-BX	9BWZZZ30ZGT009861	SGP-8408	Sec. de Planej. e Gestão
Volkswagen	1986	Gol-BX	9BWZZZ30ZGT009872	SGP-8409	Sec. de Planej. e Gestão



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

Volkswagen	1986	Gol-BX	9BWZZZ30ZGT009882	SGP-8410	Sec. de Planej. e Gestão
Volkswagen	1986	Gol-BX	9BWZZZ30ZGT052851	SGP-8413	Sec. de Planej. e Gestão
Volkswagen	1986	Gol-BX	9BWZZZ30ZGT052896	SGP-8415	Sec. de Planej. e Gestão
Volkswagen	1986	Gol-BX	9BWZZZ30ZGT052944	SGP-8416	Sec. de Planej. e Gestão
Volkswagen	1986	Gol-BX	9BWZZZ30ZGT052964	SGP-8417	Sec. de Planej. e Gestão
Volkswagen	1986	Gol-BX	9BWZZZ30ZGT053060	SGP-8418	Sec. de Planej. e Gestão
Ford	1980	Galaxie-Landau	LA6DYE41538	27.985	Sec. do Governo
Ford	1980	Galaxie-LTD	LA6CYE41282	28.235	Sec. do Governo
Ford	1982	Belina	LB4RAY10355	28.238	Sec. do Governo
Ford	1985	Belina	9BFDXLB1DFU66542	33.781	Sec. do Governo
Volkswagen	1985	Kombi-Standart	9BWZZZ23ZFP010852	33.798	Sec. do Governo
Volkswagen	1985	Sedan 1300	9BWZZZ11ZFP049206	33.911	Sec. do Governo
Volkswagen	1985	Saveiro	9BWZZZ30ZFT065786	33.913	Sec. do Governo
Volkswagen	1986	Sedan 1600	9BWZZZ11ZGP020715	35.345	Sec. do Governo
Volkswagen	1985	Sedan 1600	9BWZZZ30ZFT036464	1141	Sec. do Meio Ambiente
Chevrolet	1982	Opala	5N69DBB117230	SMA-2464	Sec. do Meio Ambiente
Chevrolet	1985	Marajo	9BG5TC15UFC108037	SMA-2860	Sec. do Meio Ambiente
Chevrolet	1985	Marajo	9BG5TC15UFC108039	SMA-2861	Sec. do Meio Ambiente
Chevrolet	1986	Marajo	9BG5TC15UCC107178	SMA-2862	Sec. do Meio Ambiente
Volkswagen	1976	Variant	BV-245583	1102	Sec. do Meio Ambiente - CINP
Ford	1980	Belina II	LB4RY196155	1114	Sec. do Meio Ambiente - CINP
Ford	1980	Belina II	LB4RYT-23966	1115	Sec. do Meio Ambiente - CINP
Volkswagen	1985	Paraty	9BWZZZ30ZFT062288	2812	Sec. dos Transp. Dpto. Hidroviário

DOE, Seção I, 13/07/1995, p. 6

Retificação: DOE, Seção I, 18/07/1995, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 19/07/1985, p. 10



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 12-7-95 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do artigo 4º IV e artigo 5º, da Lei 10.064, de 27-3-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

1 - CAGE 446-95:

a) pertencentes à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social:

1 - Coordenadoria de Apoio Social

1.1 - CAGE 314-95, ofício 1-95, Departamento de Amparo e Integração Social (itens 1-317, folhas 3-9);

1.2 - CAGE 344-95, ofício 17-95, Divisão de Assistência e Recuperação II (itens 1-40, 41-53 e 54-70, folhas 3-4);

b) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública

1 - Divisão de Transportes

1.1 - CAGE 335-95, ofício 128-95 (item 1, folhas 3);

2 - Polícia Civil de São Paulo;

2.1 - CAGE 342-95, ofício 188-95, relações 2-95 e 3-95, Delegacia Regional de Polícia de Santos, Garagem da Seção de Administração da Subfrota (itens 1 a 32, folhas 3-5);

c) pertencentes à Secretaria da Fazenda

1 - Coordenação da Administração Tributária;

1.1 - CAGE 337-95, ofício 50-95, Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto, Setor de Material (itens 1-49, folhas 3-8);

d) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

1 - Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1.1 - CAGE 317-95, ofício GTMEX 3-95, Instituto Agronômico de Campinas, Departamento de Administração, Divisão de Material e Patrimônio (itens 1-20, folhas 3-4);

e) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1 - Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1.1 - CAGE 254-95, ofício GT-DEMEX-SS-57-95, Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho (itens 1-61, folhas 3-7);

1.2 - CAGE 259-95, ofício GT-DEMEX-SS-46-95, DIR II de Santo André, CCI de São Bernardo do Campo (item 1, folhas 3);

1.3 - CAGE 263-95, ofício GT-DEMEX-SS-68-95, Ex-ERSA-15 - Guarulhos, DIR III de Mogi das Cruzes, CS III Cumbica (itens 1-4, folhas 3); CS II de Tranqüilidade (itens 1-3, folhas 4); Sede (itens 1-17, folhas 5); CS II de Arujá (itens 1-40, folhas 6-8); CS III Copouva (itens 1-2, folhas 9); CS II Cecap (itens 1-2, folhas 10); CS II Haroldo Veloso (item 1, folhas 11); Ambulatório da Criança (itens 1-2, folhas 12);

2 - Coordenadoria de Saúde do Interior;

2.1 - CAGES 256-95 e 261-954, ofícios GT-DEMEX-SS-55-95 e 72-95, Ex-ERSA-35 Guaratinguetá, DIR XXIV de Taubaté, Sede (item 1, folhas 3); CS II Dr. José Monteiro do Amaral (itens 1-4, folhas 30); CS II Dr. Daher Pedro (itens 1-16, folhas 4-5); CS I Dr. Fernando José de Almeida Miléo (itens 1-54, folhas 6-10);

3 - Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

3.1 - CAGE 253-95, ofício GT-DEMEX-SS-58-95, Instituto Butantan (itens 1-76, folhas 3-7);

4 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

- 4.1 - CAGEs 240-95 e 243-95, ofícios C.M.Ex. 18-95 e 22-95, Instituto de Psiquiatria, Engenharia Hospitalar (itens 1-22, folhas 3-4); Divisão de Lavanderia e Rouparia (itens 1-4, folhas 3);
- 5 - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;
- 5.1 - CAGEs 292-95 e 294-95, ofícios GTMEX 9-95 e 10-95 (itens 1-23, folhas 3-4 e itens 1-38, folhas 3-5);
- f) pertencentes à Secretaria dos Transportes;
- 1 - Departamento Hidroviário;
- 1.1 - CAGE 315-95, ofício GTMEX 9-95, Departamento de Administração, Sede III Convênio DERSA (itens 1-55, folhas 3 e 4);
- g) pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente;
- 1 - Gabinete do Secretário e Assessoria;
- 1.1 - CAGE 222-95, ofício 14-95 (itens 1-3, folhas 3);
- 2 - Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais;
- 2.1 - CAGE 1.158-93, ofício 289-93, Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (itens 3-7, 27-28, 31, 34, 39 e 40, folhas 32);
- II - CAGE 470-95:
- a) pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento;
- 1 - Coordenadoria de Programação Orçamentária;
- 1.1 - CAGE 406-95, ofício 1-95, Sede (itens 1-6, folhas 3);
- b) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
- 1 - Divisão de Transportes;
- 1.1 - CAGE 378-95, ofício 123-95 (item 1, folhas 3);
- c) pertencentes à Secretaria da Fazenda;
- 1 - Coordenação da Administração Tributária;
- 1.1 - CAGEs 435-95 e 437-95, ofícios 344-95 e 347-95, Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto, Seção de Atividades Auxiliares (itens 1-56, folhas 3-5 e itens 1-127, folhas 3-7);
- d) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- 1 - Gabinete do Secretário e Sede;
- 1.1 - CAGE 390-95, ofício GTMEX 4-95, Departamento de Administração. Divisão de Material e Patrimônio (itens 1-27, 28 a 69, 70-78, 80-99, 101-105, 106-135 e 136-149, folhas 3-7);
- 2 - Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária;
- 2.1 - CAGE 441-95, ofício GTMEX 6-95, Estação Experimental de Zootecnia de Ribeirão Preto (itens 1-49, folhas 3-4);
- e) pertencentes à Secretaria da Saúde;
- 1 - Administração Superior da Secretaria e Sede;
- 1.1 - CAGE 416-95, ofício GT-DEMEX-SS-130-95, Colsan - Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue (item 1, folhas 3);
- 1.2 - CAGE 449-95, ofício GT-DEMEX-SS-142-95, Divisão de Material e Patrimônio (item 1-102, folhas 3-9);
- 1.3 - CAGE 451-95, ofício GT-DEMEX-SS-146-95, Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar, Seção de Material e Patrimônio (itens 1-15, folhas 3-4);
- 1.4 - CAGE 452-95, ofício GT-DEMEX-SS-149-95, Departamento de Equipamentos de Saúde (item 1, folhas 3);
- 2 - Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
- 2.1 - CAGE 434-95, ofício GT-DEMEX-SS-2-95, DIR II de Santo André - Setor de Suprimentos (itens 1-7, folhas 3);
- 3 - Coordenadoria de Saúde do Interior;
- 3.1 - CAGE 396-95, ofício GT-DEMEX-SS-104-95, DIR VII de Araraquara, Prefeitura Municipal de Matão (itens 1-78, folhas 3-8);
- 4 - Coordenação dos Institutos de Pesquisa;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

4.1 - CAGE 389-95, ofício GT-DEMEX-SS-112-95, Instituto Adolfo Lutz Almoxarifado (itens 1-124, folhas 3-9);

5 - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

5.1 - CAGEs 362-95, 364-95, 388-95, 397-95 e 405-95, ofícios GTMEX 14-95, 16-95, 20-95, 21-95 e 19-95 (itens 1-45, folhas 1 a 141, folhas 3-11), (itens 1-59, folhas 3-6), (itens 1-90, folhas 3 a 8) e (itens 1-42, folhas 3-5);

f) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo;

1 - Coordenadoria de Esportes e Recreação;

1.1 - CAGE 415-95, ofício 36-95, CSU de Franco da Rocha (itens 1-108, folhas 4 a 8).

Artigo 2º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 4 e 5, da alínea "e", dos incisos I e II, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/07/1995, p. 6-7

Retificação: DOE, Seção I, 22/07/1995, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 13-7-95 (RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 12-7-95)

Na [Resolução SGGE-9, de 12-7-95](#), sobre a doação de veículos usados declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente.

Marca	Ano	Modelo	Chassi	Patrimônio	Origem
-------	-----	--------	--------	------------	--------

Onde se lê:

Chevrolet	1987	Chevette	9BGT011UHHC157166	23.402	Sec. da Cr. Fam. B. Estar
Volkswagen	1981	Brasília	BG.024.757	10.732	Sec. da Fazenda
Chevrolet	1986	Marajó	9BG5TC15UCC107178	SMA-2862	Sec. do Meio Ambiente

Marca	Ano	Modelo	Chassi	Patrim.	Origem
-------	-----	--------	--------	---------	--------

Leia-se:

Chevrolet	1987	Chevette	9BGTC11UHHC157166	23.402	Sec. da Cr. Fam. B. Estar
Volkswagen	1981	Brasília	BQ. 024.757	10.732	Se. da Fazenda
Chevrolet	1986	Marajó	9BG5TC15TC15UGC107178	SMA-2862	Sec. do Meio Ambiente

DOE, Seção I, 18/07/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-11, DE 18-7-95

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do artigo 4º, inciso IV e artigo 5º da Lei 10.064, de 27-3-68 e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo, das Entidades Supervisionadas, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - Divisão de Construção e Conservação, e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, objeto do processo CAGE 1563-94, itens 1-19 e 21-25, constantes das folhas 3-4.

Artigo 2º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederá a baixa dos materiais ora doados.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/07/1995, p. 10



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RETIFICAÇÃO DO D.O., DE 13-7-95 (RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 12-7-95)

Na [Resolução SGGE-9, de 12-7-95](#), sobre doação de veículos usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente.

Onde se lê:

Marca	Ano	Modelo	Chassi	Patrim.	Origem
Chevrolet	1975	Caminhão	C65EBR0990IT	G-1301	Sec. da Saúde

Leia-se:

Marca	Ano	Modelo	Chassi	Patrim.	Origem
Chevrolet	1975	Caminhão	C653EBR0990IT	G-1301	Sec. da Saúde

DOE, Seção I, 19/07/1985, p. 10



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-10, DE 19-7-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688, de 4-2-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892, de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-69, ou do inciso II, do artigo 15 da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do XVII Congresso Brasileiro de Cartografia, a realiza-se no período de 30-7 a 4-8-95, em Salvador - BA.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 20/07/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 13-7-95 (RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 12-7-95)

Na [Resolução SGGE-10, de 12-7-95](#), que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente.

I - CAGE 446-95:

d) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, onde se lê: 1 - Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária; leia-se: Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária;

e) pertencentes à Secretaria da Saúde, onde se lê: 3 - 3 - Coordenação dos Institutos de Pesquisa; leia-se: 3 - Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

II - CAGE 470-95:

d) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, onde se lê: 2 - Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária; leia-se: Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária;

e) pertencentes à Secretaria da Saúde, onde se lê: - 4 - Coordenação dos Institutos de Pesquisa, leia-se: 4 - Coordenação dos Institutos de Pesquisas;

DOE, Seção I, 22/07/1995, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGG S/N, DE 1-8-95

Designando, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Dec. 40.142-95, os adiante relacionados para, juntamente com o Chefe do Gabinete do Vice-Governador do Estado, comporem o Grupo de Trabalho criado com o objetivo de examinar as questões jurídicas, administrativo-educacionais e financeira, consideradas sua repercussão no plano social, decorrentes da incorporação da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL ao Sistema de Ensino Superior, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Elival da Silva Ramos, RG 6.878.740;

da Procuradoria Geral do Estado: Dora Maria de Oliveira Ramos, RG 13.863.233;

da Secretaria de Economia e Planejamento: Danila Micioni, RG 9.958.526;

da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público: Paulo Magalhães Bressan, RG 1.549.156-0;

da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: Jorge Eduardo Suplicy Furano, RG 6.501.651;

do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Estado de São Paulo - CRUESP: Eliezer Rizzo de Oliveira;

da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL: Nelson Pesciotta, RG 915.999.

DOE, Seção I, 02/08/1995, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÕES SGGG S/N, DE 7-8-95

Designando:

à vista das Cláusulas IX, §§ 2º e 3º e XVI do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação Getúlio Vargas, para realização de atividades de ensino da Administração Pública e de pesquisa científica aplicada à Administração Pública, publicado em 20-7-95, Maria Helena Berlinck Martins, RG 3.254.694, como Gestora do aludido Convênio e Angelo Lourival Ricchetti, RG 2.526.975, como Coordenador Geral dos Trabalhos Acadêmicos e de Estágios Supervisionados;

à vista dos §§ 2º e 3º da Cláusula IX do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação Getúlio Vargas, para a realização de atividades de ensino da Administração Pública e de pesquisa científica aplicada à Administração Pública, publicado em 20-7-95, os adiante relacionados como coordenadores locais para os Programas de Trabalho Acadêmico e de Estágio Supervisionado, indicados pelos respectivos Secretários de Estado: Gilberto Caetano, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. Administrador de Cartões de Crédito e Serviços BANESCARD;

Nadir Fermino, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. BANESPA;

Jânio Luiz Fuloni, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. BANESPA;

Pascoal Tadeu Lingnelli, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto ao Banco do Estado de São Paulo Corretora de Câmbio e Títulos BANESPA S.A.;

José Ilídio Guimarães Júnior, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto ao Banco do Estado de São Paulo Corretora de Seguros BANESPA S.A.;

Rudeval Nogueira Carbeloti, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto ao Banco do Estado de São Paulo Corretora de Seguros BANESPA S.A.;

Cristina de Mello Gomide, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, junto à Fundação "Prefeito Faria Lima" Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal CEPAM;

Marli Leite, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto à Fundação "Prefeito Faria Lima" Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal CEPAM;

Maria Isabel Tamaso, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, junto ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" CEETEPS;

Jaime Fortuna Abreu, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" CEETEPS;

Lidia Lopes Lozano, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, junto à Companhia Energética de São Paulo;

Eliana D'Agostini, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto à Companhia Energética de São Paulo CESP;

Carlos Guimarães Occipinti, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo CODASP;

José Agostinho Lunardi Fairbanks, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo CODASP;

Clodoaldo Pelissioni, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU;

José Eduardo Muller, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU;

Nelson Takeshi Makiyama, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo S.A. CEAGESP;

Maria da Conceição Quina dos Santos, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo S.A. CEAGESP;

Sergio Pinto Pereira, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP;

Walter Sigollo, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

Gilbram Campos Salvático, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Companhia Paulista de Obras e Serviços CPOS;

Renato Augusto do Amaral, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Companhia Paulista de Obras e Serviços CPOS;

Aguinaldo Meyer, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS;

Angela F. Souza, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto à Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS;

Gilberto Ferrara, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos e de Estágio Supervisionado, junto à Companhia Paulista de Força e Luz CPFL;

Dirceu Eduardo Selingardi, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE;

Sandra Cristina Lopes, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE;

Marcio V. Vasconcelos, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Eletricidade de São Paulo S.A. ELETROPAULO;

Luci M. F. Baratella, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Eletricidade de São Paulo S.A. ELETROPAULO;

Gustavo Ferreira Canilha, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Faculdade de Engenharia Química de Lorena FAENQUIL;

Edson de Monteiro, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Faculdade de Engenharia Química de Lorena FAENQUIL;

Arthur Godeiro Forghieri Pereira, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Faculdade de Medicina de Marília;

Doraci Maganha Cardoso, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto à Faculdade de Medicina de Marília;

Custódio Lopes Monteiro, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos e de Estágio Supervisionado, , junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo FAPESP;

Laércio Francisco Betiol, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos e de Estágio Supervisionado, , junto à Fundação do Desenvolvimento Administrativo FUNDAP;

Marina do Carmo Heck, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, junto à Fundação Memorial da América Latina;

Rafael Roupicek, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Fundação Memorial da América Latina;

Carlos Roberto Martins, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado São Paulo;

Cláudia Avanzi, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto à Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado São Paulo;

José Maria Balau, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Fundação Parque Zoológico de São Paulo;

Marcio Tadeu Franco, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Fundação Parque Zoológico de São Paulo;

Oswaldo Celso de Oliveira Campos, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;

José Manoel de Camargo Teixeira, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

Marisa Naoe Makiama, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

Marco Giulietti, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. IPT;

Ligia Pereira Bacelo, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. IPT;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

Maria Auxiliadora de Carvalho, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público;

Yamara Salgado Martins, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público;

Lia Pagamo do Valle, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

Antonio Carlos de Almeida Prado Sampaio, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

Amorina Maria Andreos, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social;

Cleide Muakad de Azevdo Marques, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria da Cultura;

Heloisa Helena Betim, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria da Cultura;

Nelson Machado, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria da Fazenda;

Heitor Specht, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria da Fazenda;

Carlos Henrique Ragazzoni, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria da Habitação;

Marco Aurélio Chagas Martorelli, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania;

Maria José Barros, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania;

Marcos Alberto Penna Trindade, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Mario Guilherme Vieira, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Marcos Camargo Campagnome, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria de Economia e Planejamento;

Edicléia Pimentel, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria de Economia e Planejamento;

José Paulo Vieira, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos e de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria de Energia;

Francisco de Assis Santana, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria de Administração Penitenciária;

Odair Palomo, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria de Administração Penitenciária;

Ruth Farani, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, e de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria da Educação;

Luci Emi Guibu, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos e de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria da Saúde;

Paula Cristina Nassif Elias de Lima, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria do Meio Ambiente;

Marco Antonio de Almeida, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria do Meio Ambiente;

Adriana Angora Cardoso, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria de Esportes e Turismo;

Wilson Flávio dos Santos, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria de Esportes e Turismo;

Alice Miwa Koyama Diaféria, Coordenadora de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

Maria Teresa Ângelo, Coordenadora de Estágio Supervisionado, junto à Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

Marcos Cortez Campomar, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Universidade de São Paulo USP/FEAC;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

Geraldo Luciano Toledo, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Universidade de São Paulo USP/FEAC;

Antonio Marcio Fernandes da Costa, Coordenador de Trabalhos Acadêmicos, junto à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" UNESP;

Paulo de Tarso Oliveira, Coordenador de Estágio Supervisionado, junto à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" UNESP.

DOE, Seção I, 08/08/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 8-8-95

[Nas Resoluções de 7-8-95](#), designando:

à vista das cláusulas, onde se lê: publicado em 2-7-95, Maria Helena Berlinck Martins, leia-se: publicado em 20-6-95, Maria Helena Berlinck Martins;

à vista dos §§ 2º e 3º, onde se lê: em 20-7-95, os adiante relacionados como coordenadores locais para os Programas de Trabalhos Acadêmicos e de Estágio Supervisionado, Gilberto Caetano, leia-se: publicado em 20-6-95, os adiante relacionados como coordenadores locais para os Programas de Trabalho Acadêmico e de Estágio Supervisionado, Gilberto Caetano.

DOE, Seção I, 09/08/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-11, DE 9-8-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688, de 4-2-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892, de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do inciso II, do artigo 15 da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do X Congresso Brasileiro - II Congresso Latino-Americano de Patologia do Trato Genital Inferior Colposcopia, a realizar-se no período de 20 a 24-9-95, em São Paulo - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/08/1995, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-12, DE 14-8-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688, de 4-2-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892, de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68 ou do inciso II, do artigo 15 da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do Seminário MERCOSUL e Tributação - Mercados Regionais e Globalização da Economia, a realizar-se no período de 16 e 17-8-95, em São Paulo - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 15/08/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-13, DE 15-8-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261-68, ou do inciso II, do artigo 15 da Lei 500-74, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do VI Congresso de Enfermagem do Oeste Paulista, a realizar-se no período de 23 a 26-8-95, em São José do Rio Preto - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 16/08/1995, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 18-8-95

Designando, nos termos do art. 19, XVIII, alínea "b", Heloisa de Jesus Magalhães, RG 11.238.014, para responder pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista no art. 7º, do Dec. 39.059-94.

DOE, Seção I, 19/08/1995, p. 32



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO DE 23-8-95

Designando, à vista dos §§ 2º e 3º, da Cláusula IX do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação Getúlio Vargas, para a realização de atividades de ensino de Administração Pública e de pesquisa científica à Administração Pública, publicado em 20-6-95, os adiante relacionados como locais os Programas de Trabalhos Acadêmicos e de Estágio Supervisionado, ficando, em consequência, insubsistente a resolução publicada em 8-8-95, na parte referente àqueles que estão sendo substituídos:

Helio Janny Teixeira, como Coordenador do Programa de Trabalhos Acadêmicos, junto à Universidade de São Paulo – USP/FEAC, em substituição a Marcos Cortez Campomar;

Valter Beraldo, como Coordenador do Programa de Estágio Supervisionado, junto à Universidade de São Paulo – USP/FEAC, em substituição a Geraldo Luciano Toledo;

Lúcia Mottola, como Coordenadora do Programa de Trabalhos Acadêmicos, junto à Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, em substituição a Marco Aurélio Chagas Martorelli.

DOE, Seção I, 24/08/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-14, DE 30-8-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do artigo 1º do Decreto 24.688, de 4-2-86, combinado com o inciso II, do artigo 5º do Decreto 39.892, de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do inciso II, do artigo 15 da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do I COPANAD – Congresso Pan-Americano de Administração, a realizar-se no período de 9 a 12-9-95, em Belo Horizonte – MG.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/08/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-12, DE 1-9-95

Dispõe sobre o horário de trabalho e o controle da assiduidade e da pontualidade dos servidores em exercício na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, objetivando ao atendimento de necessidades específicas da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica para o adequado desempenho de suas funções, resolve:

Artigo 1º - A jornada de trabalho dos servidores em exercício na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, sujeitos à prestação de 40 Horas semanais de serviço, será cumprida no período de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1h para refeição e descanso.

Parágrafo único - Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da função, poderá o horário de que trata este artigo ser prorrogado dentro da faixa compreendida entre 6h e 21h.

Artigo 2º - Para o controle da assiduidade e da pontualidade será utilizada folha de frequência diária, observando-se as seguintes normas:

I - quando as unidades estiverem localizadas na mesma sede do órgão setorial ou de órgãos subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal;

a) a folha de frequência deverá ser retirada, diariamente, no órgão setorial ou subsetorial;

b) a assinatura do servidor em folha de frequência será feita dentro da unidade de trabalho, por ordem de chegada, sob a supervisão da chefia imediata;

c) para o controle de entrada, a folha de frequência deverá ser encerrada, em cada período, após 15 min de tolerância de atraso, com as eventuais ocorrências anotadas pela chefia imediata, e devolvida ao órgão setorial ou subsetorial;

d) para o controle de saída, a folha de frequência deverá ser retirada no órgão setorial ou subsetorial 15 min antes do término do período de trabalho;

e) completada a jornada diária de trabalho, a folha de frequência deverá ser encaminhada ao órgão setorial ou subsetorial, para anotações e arquivamento;

II - quando as unidades estiverem sediadas fora da sede do órgão setorial ou de órgãos subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal:

a) as folhas de frequência deverão ser retiradas e devolvidas mensalmente ao Centro de Recursos Humanos;

b) o controle diário das entradas e saídas será da responsabilidade dos dirigentes das unidades.

Artigo 3º - À Corregedoria Geral da Administração e ao Departamento de Transportes Internos - DETIN, pelas características de suas atribuições, poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes normas:

I - o Presidente da Corregedoria Geral da Administração e o Diretor do Departamento de Transportes Internos - DETIN poderão estabelecer plantões de atendimento nas sedes das respectivas unidades;

II - a assiduidade e a pontualidade dos Corregedores e do pessoal técnico do DETIN, quando em trabalho externo, poderá ser atestada semanalmente, com base em procedimentos a serem previamente definidos pelos dirigentes dessas unidades.

Artigo 4º - Sem prejuízo do horário de trabalho a que estejam sujeitos diariamente, poderão, ainda, ser convocados, sempre que presente o interesse ou a necessidade do serviço, os servidores que:

I - ocupem cargos em comissão;

II - exerçam funções de assessoramento ou assistência na Administração Superior;

III - percebam gratificação de representação.



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

Artigo 5º - Os assessores e assistentes da Administração Superior ficam obrigados a cumprir o controle de assiduidade e de pontualidade em folhas de frequência mensal, sob a supervisão de seus superiores imediatos.

Artigo 6º - As disposições do artigo anterior e do artigo 2º desta resolução não se aplicam ao Titular da Pasta, ao Secretário Adjunto, ao Secretário Particular do Governador, aos Assessores Especiais do Governador, ao Chefe de Gabinete, ao Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Governo e ao Chefe do Cerimonial.

Artigo 7º - Para os serviços de atividades contínuas, afetos ao Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo e à Divisão de Transportes, do Departamento de Administração, poderá ser adotado sistema de revezamento ininterrupto.

Parágrafo único - Para fins de controle específico da assiduidade e da pontualidade, a composição dos diferentes grupos de revezamento e seus horários deverão ser comunicados, pelas respectivas chefias, ao Centro de Recursos Humanos.

Artigo 8º - O Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica fica incumbido de:

- I - dirimir eventuais dúvidas relativas à aplicação das disposições desta resolução;
- II - manifestar-se a respeito de situações não previstas nesta resolução.

Artigo 9º - As disposições desta resolução aplicam-se nas mesmas bases e condições aos servidores em exercício nos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador.

Artigo 10 - Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/09/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGG S/N, DE 4-9-85

Designando, com fundamento no art. 99, I, alínea "m" do Dec. 21.984-84, o Ten. Cel. PM Valter Caetano de Souza, RG 4.502.303, para, como membro, integrar a Equipe Técnica do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em substituição ao Ten. Cel. PM Luiz Alberto dos Reis, RG 3.786.301, que fica dispensado.

DOE, Seção I, 05/09/1995, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE/SN, DE 12-9-95 (REPUBLICADO)

~~Designando, nos termos do art. 3º do Dec. 40.296-95, os abaixo indicados para, sob a presidência de Elival da Silva Ramos, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Governo, integrarem Grupo de Trabalho criado com a incumbência do preparo, dentro de 90 dias, relações de assuntos referentes à Pasta e entidades a ela vinculadas:
Luiz Justo Severo Tordino, RG 2.993.586, da Assessoria Jurídica do Governo;
Dávio Giacobbe, RG 3.045.806 e Lydia Cristina Morotti Bocater, RG 5.112.587, da Assessoria do Governo.~~

DOE, Seção I, 13/09/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 12-9-85

Designando, nos termos do art. 3º do Dec. 40.296-95, os abaixo indicados para, sob a Presidência de Elival da Silva Ramos, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Governo, integrarem Grupo de Trabalho criado com a incumbência do preparo, dentro de 90 dias, de relações de leis e decretos em vigor que tratem de assuntos referentes à Pasta e entidades a ela vinculadas:

Luiz Justo Severo Tordino, RG 2.993.586, da Assessoria Jurídica do Governo;
Dávio Giacobbe, RG 3.045.806 e Lydia Cristina Morotti Bocater, RG 5.112.587, da Assessoria do Governo.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção I, 14/09/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 15-9-95

Dispõe sobre a utilização da franquia postal no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, considerando que, em hipótese alguma, pode a Administração permitir ou aceitar a utilização de recursos públicos para fins particulares, resolve:

Artigo 1º - A franquia postal que se encontra sob a responsabilidade da Seção de Recebimento e Expedição, da Divisão de Comunicações Administrativas, do Departamento de Administração, deve ser utilizada rigorosamente apenas para a correspondência oficial da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 2º - O Chefe da Seção a que se refere o artigo anterior deverá exercer, de forma contínua e sistemática, controle e fiscalização sobre o uso da franquia postal.

Artigo 3º - Qualquer outra despesa de natureza postal custeada com recurso público somente poderá corresponder ao desempenho de atividades próprias da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 4º - Constitui infração disciplinar o descumprimento das disposições desta resolução, sujeitando-se os servidores envolvidos, direta ou indiretamente, às penalidades previstas na legislação vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/09/1995, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-15, DE 18-9-95

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688, de 4-2-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892, de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do inciso II, do artigo 15 da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do Simpósio sobre Sistema Penitenciário, a realizar-se no período de 20 a 22-9-95, em São Paulo - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 19/09/1995, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-16, DE 29-9-95

Dispõe sobre o horário de trabalho e o controle da assiduidade e pontualidade dos servidores em exercício na Casa Civil, e dá outras providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, objetivando o atendimento das necessidades específicas da Casa Civil para o adequado desempenho de suas atribuições, resolve.

Artigo 1º - A jornada de trabalho dos servidores em exercício na Casa Civil, sujeitos à prestação de 40 horas semanais de serviço, será cumprida no período de 9 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, com intervalo de 1 hora para refeição e descanso.

Parágrafo único - Para atender à conveniência do serviço ou peculiaridade da função exercida pelo servidor, o pedido de que trata este artigo poderá ser alterado, respeitada a faixa compreendida entre 6 a 21 horas.

Artigo 2º - O controle da assiduidade e da pontualidade será efetuado mediante a utilização de folha de frequência diária e a supervisão do servidor designado para esse fim.

§ 1º - Nas unidades instaladas na sede da Casa Civil, será adotado o seguinte procedimento:

- 1 - a folha de frequência deverá ser retirada, diariamente, no Gabinete do Secretário;
- 2 - o servidor, obedecida a ordem de chegada, assinará a folha de frequência na unidade de trabalho a que estiver vinculado, sob a supervisão do servidor encarregado do controle da assiduidade e da pontualidade.
- 3 - para controle de entrada, a folha de frequência deverá ser encerrada, em cada período, após 15 minutos de tolerância de atraso, com as eventuais ocorrências anotadas pelo servidor encarregado desse controle e devolvida, em seguida, ao Gabinete do Secretário;
- 4 - para o controle de saída, a folha de frequência deverá ser retirada no Gabinete do Secretário 15 minutos antes do término do período de trabalho;
- 5 - completada a jornada diária de trabalho, a folha de frequência será encaminhada ao Gabinete do Secretário.

§ 2º - Nas unidades vinculadas à Casa Civil que contem com órgão subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal, será adotado o seguinte procedimento:

- 1 - a folha de frequência deverá ser retirada, diariamente, no órgão subsetorial;
- 2 - o servidor, obedecida a ordem de chegada, assinará a folha de frequência na unidade de trabalho a que estiver vinculado, sob a suspensão da chefia imediata;
- 3 - para o controle de entrada, a folha de frequência deverá ser encerrada, em cada período, após 15 minutos de tolerância de atraso, com as eventuais ocorrências anotadas pela chefia imediata, e devolvida, em seguida, ao órgão subsetorial;
- 4 - para o controle de saída, a folha de frequência deverá ser retirada no órgão subsetorial 15 minutos antes do término de trabalho;
- 5 - completada a jornada diária de trabalho, a folha de frequência deverá ser encaminhada ao órgão subsetorial para anotações e arquivamento.

Artigo 3º - Sem prejuízo de horário de trabalho a que estejam sujeitos, poderão ser convocados, em razão do interesse ou da necessidade de serviço, os servidores que:

- I - ocupem cargos de provimento em comissão;
- II - exerçam funções de assessoramento ou assistência na Administração Superior;
- III - percebam gratificação de representação.

Artigo 4º - Os Assessores e Assistentes que estejam exercendo suas atribuições junto à Casa Civil ficam obrigados a cumprir o controle de assiduidade e pontualidade mediante assinatura em folha de frequência mensal, sob a supervisão de seus superiores imediatos.

Artigo 5º - As disposições do artigo anterior e do artigo 2º desta resolução não se aplicam:

- I - ao ocupante do cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil;
- II - ao servidor que estiver exercendo as atribuições correspondentes às do cargo ou da função de Secretário Adjunto;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

III - ao servidor que estiver exercendo as atribuições correspondentes às do cargo de Chefe de Gabinete;

IV - ao ocupante do cargo de Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa; e

V - ao ocupante da função de Chefe do Escritório do Governo do Estado de São Paulo, em Brasília.

Artigo 6º - Fica instituída, junto ao Gabinete da Casa Civil, Comissão de Fiscalização de Horário, incumbida de realizar diligências nas unidades da Casa Civil, a fim de se verificar o cumprimento das disposições do Dec. 40.258, de 9-8-95, da Resolução SAM 14, de 10-9-95, bem como desta resolução.

Artigo 7º - A Comissão que trata o artigo anterior será integrada pelos servidores Remo Alberto Fevorini, RG 3.029.261, Edméa Carneiro Gempka, RG 11.298.895-7, e José Roberto Trigo, RG 3.428.839, cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/09/1995, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 2-10-95 (RETIFICADO)

Alterada pela [Resolução SGGE-4, de 14-2-96](#)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064, e à vista do Parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

I - Processo CAGE 587-95:

a) pertencentes à Coordenadoria de Programação Orçamentária, da Secretaria de Economia e Planejamento: CAGEs 407--95 e 408-95, ofícios 2-95, 3-95 (itens 1-63, folhas 3-6) (itens 1/54, folhas 3-5);

b) pertencentes à Polícia Civil de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública: CAGE 347-95, ofício 75-95, relação 2-95, Divisão de Material do Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia (itens 1-12, folhas 3);

c) pertencentes à Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: CAGE 468-95, ofício 8-95, Instituto Biológico, Depósito do Setor de Cadastro e Destinação (itens 1-441, folhas 3 a 17):

d) pertencentes à Secretaria da Saúde:

1. Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo: CAGE 528-95, of. 164-95, Hospital Regional Sul (itens 1-128, folhas 3-11);

2. Coordenação dos Institutos de Pesquisas: CAGE 490-95, of. 154-95, Instituto de Saúde (itens 1-11, folhas 3);

3. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo: CAGE 419-95, of. 548-95, Campus Universitário de Ribeirão Preto (itens 1-6, folhas 3);

4. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo: CAGEs, 836-94 e 459-95, ofs. 73-94 e 42-94, Instituto de Ortopedia e Traumatologia (itens 1-11 e 13-22, folhas 3) e Instituto de Psiquiatria (itens 1-14, folhas 3);

5. Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual: CAGE 471-95, of. 25 de 1995, Sede (itens 1-85, folhas 3-6);

e) pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes:

1. 2ª Divisão Regional de Itapetininga: CAGE 997-94, of. 25-95 (item 3, folhas 3);

2. 6ª Divisão Regional de Taubaté CAGEs: 1.053-94 e 1.651-94, ofs. 63-94 e 81-94, (itens 1-5, folhas 3) e (itens 1-3, folhas 3);

3. 10ª Divisão Regional da Grande São Paulo: CAGE 1.056-94, of. 66-94 (itens 1-2, folhas 3);

4. 11ª Divisão Regional de Araçatuba: CAGE 1.057-94, of. 67-94 (itens 1-7, folhas 3);

5. 13ª Divisão Regional de Rio Claro: CAGE 1.652-94, of. 82-94 (itens 1-9, folhas 3);

f) pertencentes à Administração Superior da Secretaria e Sede, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público: CAGE 551-95, of. 123-95, Seção de Administração Patrimonial (itens 1-11, folhas 3);

g) pertencentes ao Departamento de Museus e Arquivos, da Secretaria da Cultura: CAGE 475-95, of. 15-95, Museu da Casa Brasileira (itens 1-49, folhas 3-4);

h) pertencentes ao Gabinete do Secretário, da Secretaria de Esportes e Turismo: CAGEs 492-95, 493-95, 494-95, 495-95, 496-95, 497-95, 531-95, 533-95 e 534-95, ofs. 62-95, 63-95, 64-95, 65-95, 66-95, 67-95, 70-95, 72-95 e 71-95, C.S.U.s. de Araçatuba, (itens 1-76, folhas 3-6), Catanduva (itens 1-53, folhas 3-5), Franca (itens 1-25, folhas 3-4), Barretos (itens 1-25, folhas 3-4), Guarulhos (itens 1-8, folhas 3), Avaré (itens 1-74, folhas



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

3-6), Barueri (itens 1-28, folhas 3-4), Ibirá (itens 1-15, folhas 3) e Rio Claro (itens 1-23, folhas 3);

i) pertencentes à Secretaria do Meio Ambiente:

1. Gabinete do Secretário e Assessorias: CAGE 507-95, of. 56-95, Sede (itens 1-4, folhas 3);

2. Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental: CAGE 530-95, of. 44-95, Instituto de Botânica (itens 1-60, folhas 4-7);

II - Processo CAGE 686-95:

a) pertencentes ao Departamento de Administração, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: CAGEs, 585-95 e 586-95, ofs. 37-95 e 38-95, Serviço de Atividades Complementares (itens 1-66, folhas 3 e 4) e (itens 1-121, folhas 3-5);

b) pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento:

1. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação: CAGE 1.898-93, of. 2-93, (itens 22, 29, 33, 37, 42/43, 45/52, e 54, folhas 3-5);

2. Coordenadoria de Programação Orçamentária: CAGE 1.396-94, of. 88-94, Sede (itens 1-6, folhas 3);

c) pertencentes à Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania: CAGE 312-95, of. 79-95, Setor de Administração Patrimonial (itens 1-38, folhas 3 a 5), Departamento de Atendimento e Orientação ao Consumidor (itens 1-22, folhas 6 e 7);

d) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

1. Administração Superior da Secretaria e da Sede: Divisão de Administração, CAGE 198-95, of. 2-95, Gabinete do Secretário, Sede (itens 6-7, folhas 3);

2. Polícia Civil de São Paulo: CAGE 1.477-94, of. 3.080-94, Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Duant (itens 1-38, folhas 3-4);

e) pertencentes à Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária: CAGE 92-95, of. 12-95, Penitenciária de Presidente Bernardes (itens 1-64, folhas 3-7);

f) pertencentes à Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda: CAGEs. 1.350-94, 1.351-94, 1.352-94, 1.354, 1.355-94, 1.548-94 e 505-95, ofs. 18-94, 19-94, 20-94, 22-94, 23-94, 196-94 e 30-95, Delegacia Regional Tributária de Osasco, Seção de Atividades Auxiliares, Almoxarifado Embu (item 1, folhas 3), Osasco (itens 1-22, folhas 3-4), Taboão da Serra (itens 1-6, folhas 3), Barueri (itens 1 a 11, folhas 3), Barueri (itens 1-7, folhas 3), Sede - Diretoria da Dívida Ativa, Seção de Administração (itens 1-2, folhas 3) e Delegacia Regional Tributária de Araçatuba (itens 1-252, folhas 3-18);

g) pertencentes à Secretaria da Saúde:

1. Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo: CAGE 596-95, of. 191-95, Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha (itens 1-38, folhas 3-8);

2. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo: CAGE 1.422-94, of. 1.479-94, Campus Universitário de Ribeirão Preto (itens 1-7, folhas 3);

3. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo: CAGEs 1.462-94, 274-95, 457-95 e 467-95, ofs. 122-94, 19-95, 39-95 e 40-95, Instituto de Ortopedia e Traumatologia (item 1, folhas 3), Instituto Central (itens 1-22, folhas 3-4), Instituto de Ortopedia e Traumatologia (itens 1-18, folhas 3-4) e Instituto do Coração (itens 1-5, folhas 3);

4. Superintendência de Controle de Endemias: CAGE 1.339-94, of. 53-94, relação 1-94, Ribeirão Preto (itens 1-23, folhas 3-4);

5. Coordenadoria de Saúde do Interior: CAGE 595-95, of. 175-95, DIR XIV de Marília, Sede (itens 1-8, folhas 3), CS III de Alvinlândia (itens 1-6, folhas 4), CS II de Garça (itens 1-18, folhas 5-6), Hospital das Clínicas de Enchaporã (itens 1-7, folhas 7), CS III de Julio de Mesquita (itens 1 a 12, folhas 8), Núcleo de Gestão Assistencial-29 (itens 1-113, folhas 9-17), CS III de Oriente (itens 1-15, folhas 18-19), CS III de Oscar Bressane (itens 1-3, folhas 20), CS III de Vera Cruz (itens 1-2, folhas 21);



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

h) pertencentes ao Departamento Hidroviário (Convênio - DERSA), da Secretaria dos Transportes: CAGE 223-95, of. 7-94 - Departamento de Administração (itens 1-2, folhas 3);

i) pertencentes ao Departamento de Museus e Arquivos, da Secretaria da Cultura: CAGES 1.424-94, 1.427-94 e 472-95, ofs. 74-94, 77-94 e 12-95, Divisão de Arquivo do Estado (itens 1-49, folhas 3-6), Oficina Cultural Amásio Mazzaropi (itens 1-18, folhas 3-4), Divisão de Administração Serviço de Material (itens 1-74, folhas 3-8);

j) pertencentes ao Gabinete do Secretário e Assessorias, da Secretaria da Habitação: CAGE 1.820-94, of. 30-94, Seção de Patrimônio (item 1, folhas 3);

l) pertencentes à Procuradoria Geral do Estado:

1. Procuradoria Administrativa: CAGE 1.144-93, of. 1.302-93, Setor de Material (itens 1-6, folhas 3) e (itens 19-44, folhas 5-8);

2. Procuradoria de Assistência Judiciária Criminal: CAGE 501-95, of. 531-95 (itens 1 a 7, folhas 3).

Artigo 2º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, o Departamento de Estradas de Rodagem e a Superintendência de Controle de Endemias procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 3, 4 e 5, da alínea "d", e itens 1 a 5, da alínea "e", I e itens 2, 3 e 4, da alínea "g", II, do art. 1º .

Artigo 3º - Esta resolução entrará em, vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/10/1995, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 07/10/1995, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 2-10-95 [RETIFICAÇÃO]

Retificação do D.O. de 3-10-95

Na [Resolução SGGE-14, de 2-10-95](#), que dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente.

I - Processo CAGE 587-95:

e) pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes:
no item I, leia-se como segue e não como constou:

I.2ª Divisão Regional de Itapetininga: CAGE 997-94, of. 55-95 (item 3, fls 3);

II - Processo CAGE 686-95

f) pertencentes à Procuradoria Geral do Estado:

no item I, leia-se como segue e não como constou:

I. Procuradoria Administrativa CAGE 1.144-93, of. 1.302-93, Setor de Material (itens 1/6, fls. 3) a (itens 19/36, fls. 5/8)

DOE, Seção I, 07/10/1995, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-17, DE 17-10-95

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, nos termos do art. 3º do Dec. 40.296-95, Grupo de Trabalho incumbido de elaborar relação de leis e decretos em vigor que disciplinem matéria referente à Casa Civil.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será presidido pelo Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa, Fernando Pereira de Moraes Junior, e o integrado pelos seguintes membros: Márcia Rodrigues Machado, RG 4.121.579; Ambrósia Maria da Silva de Souza, RG 7.842.409-4; e Maria da Páscoa Beneditti dos Santos, RG 22.703.150-7.

Artigo 2º - Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 4-12-95.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/10/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

~~RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 18-10-95 (REPUBLICADA)~~

~~Institui Grupo de Trabalho com vistas à elaboração e implantação de um Plano Diretor de Informática e dá providências correlatas~~

~~O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento na alínea "r" do art. 99 do Dec. 21.984-84, alterado pelo art. 6º do Dec. 39.894-95, resolve:~~

~~**Artigo 1º**— Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Grupo de Trabalho com a finalidade de:~~

~~I— até 16-2-96, apresentar um Plano Diretor de Informática, que, além de permitir a otimização de recursos, atenda efetivamente às necessidades do Gabinete do Governador e às desta Pasta;~~

~~II— acompanhar, avaliar e, se for o caso, promover a adoção das providências necessárias à reorientação dos trabalhos para o desenvolvimento e a implantação do Plano de que trata o inciso anterior.~~

~~**Artigo 2º**— O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será integrado pelos seguintes membros:~~

~~Como representante do Gabinete do Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dorival Carreira, que exercerá a coordenação dos trabalhos;~~

~~Como representante do Gabinete do Governador, Inês Celeste Espósito;~~

~~Como representante da Chefia de Gabinete da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Zilda Faccioli;~~

~~Como representante da Assessoria Técnica do Governo, Reynaldo de Lucca Portella;~~

~~Como representante da Assessoria Jurídica do Governo, Walter Hiroyuki Yano;~~

~~Como representante da Corregedoria Geral da Administração, José Luiz Nunes Cardoso;~~

~~Como representante do Cerimonial, Rita de Cássia Barros Savi;~~

~~Como representante da Unidade de Gestão Estratégica, Vera Tokairim.~~

~~**Artigo 3º**— A coordenação do sistema de informática em operação no âmbito do Gabinete do Governador e da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica passa a ser exercida por Dorival Carreira, do Gabinete do Secretário.~~

~~**Artigo 4º**— Os servidores designados nos termos dos arts. 2º e 3º desta resolução terão, para o cumprimento de suas responsabilidades, acesso a todas as áreas do Gabinete do Governador e da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, por intermédio das respectivas chefias.~~

~~**Artigo 5º**— Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

DOE, Seção I, 19/10/1995, p. 1-2

Republicação: DOE, Seção I, 20/10/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 18-10-95

Alterada pela [Resolução SGGE-17, de 31-10-95](#)

Alterada pela [Resolução SGGE-11, de 24-4-96](#)

Institui Grupo de Trabalho com vistas à elaboração e implantação de um Plano Diretor de Informática e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento na alínea "r" do I art. 99 do Dec. 21.984-84, alterado pelo art. 6º do Dec. 39.894-95, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Grupo de Trabalho com a finalidade de:

I - até 16-2-96, apresentar um Plano Diretor de Informática, que, além de permitir a otimização de recursos, atenda efetivamente às necessidades do Gabinete do Governador e às desta Pasta;

II - acompanhar, avaliar e, se for o caso, promover a adoção das providências necessárias à reorientação dos trabalhos para o desenvolvimento e a implantação do Plano de que trata o inciso anterior.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será integrado pelos seguintes membros:

I - como representante do Gabinete do Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dorival Carreira, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - como representante do Gabinete do Governador, Inês Celeste Espósito;

III - como representante da Chefia de Gabinete da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Sílvia Regina Aléssio;

IV - como representante da Assessoria Técnica do Governo, Reynaldo de Lucca Portella;

V - como representante da Assessoria Jurídica do Governo, Walter Hiroyuki Yano;

VI - como representante da Corregedoria Geral da Administração, José Luiz Nunes Cardoso;

VII - como representante do Cerimonial, Rita de Cássia Barros Savi;

VIII - como representante da Unidade de Gestão Estratégica, Vera Tokairim.

Artigo 3º - A coordenação do sistema de informática em operação no âmbito do Gabinete do Governador e da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica passa a ser exercida por Dorival Carreira, do Gabinete do Secretário.

Artigo 4º - Os servidores designados nos termos dos arts. 2º e 3º desta resolução terão, para o cumprimento de suas responsabilidades, acesso a todas as áreas do Gabinete do Governador e da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, por intermédio das respectivas chefias.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção I, 20/10/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-16, DE 25-10-95 (REVOGADA)

Revogada pela [Resolução SGGE-5, de 6-2-2001](#)

Institui Comissão de Fiscalização dos Restaurantes do Palácio dos Bandeirantes e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, considerando a necessidade de supervisão e avaliação dos serviços prestados por empresa contratada para preparar e distribuir refeições destinadas ao consumo dos funcionários e servidores que trabalham no Palácio dos Bandeirantes, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, junto à Chefia de Gabinete da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Comissão de Fiscalização dos Serviços do Restaurante do Palácio dos Bandeirantes - C.F.R..

Artigo 2º - A Comissão instituída pelo artigo anterior tem por finalidade garantir:

I - a qualidade da alimentação servida aos funcionários e servidores que trabalham no Palácio dos Bandeirantes;

II - o fiel cumprimento dos termos do contrato para preparo e distribuição de refeições para consumo dos funcionários e servidores da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 3º - A Comissão de Fiscalização dos Serviços do Restaurante será composta dos seguintes membros, designados pelo Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica:

I - no mínimo, 3 representantes da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, um dos quais será o Presidente;

II - mediante convite, representantes:

a) da Casa Militar do Gabinete do Governador;

b) da Secretaria de Economia e Planejamento;

c) do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 4º - A Comissão de Fiscalização dos Restaurantes tem as seguintes atribuições:

I - supervisionar e avaliar os serviços de preparo e distribuição de refeições;

II - aprovar o cardápio a ser seguido pela Contratada;

III - controlar a qualidade dos gêneros alimentícios empregados e das refeições servidas;

IV - verificar, diariamente, o cumprimento do cardápio previamente aprovado;

V - verificar as condições de higiene e de conservação de todas as dependências utilizadas pela Contratada;

VI - aprovar previamente, a relação dos produtos que poderão ser colocados à venda pela Contratada, na lanchonete e na "bombonière";

VII - realizar pesquisa mensal de preços para determinação daqueles que serão praticados, pela Contratada, na lanchonete e na bombonière";

VIII - aprovar, mensalmente, a tabela de preços a ser observada pela Contratada, para os produtos fornecidos pela lanchonete e pela bombonière";

IX - fiscalizar o fiel cumprimento da tabela de preços aprovadas nos termos do inciso anterior;

X - fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento do restaurante, da lanchonete e da "bombonière";

XI - controlar, diariamente, o número de refeições fornecidas;

XII - credenciar os usuários, pertencentes e eventuais, do restaurante;

XIII - examinar reclamações relativas aos serviços do restaurante, apurando a veracidade das ocorrências e adotando as providências necessárias à solução dos problemas encontrados;

XIV - propor a aplicação das multas previstas no contrato assinado entre as partes;

XV - zelar pelo fiel cumprimento dos demais termos do contrato referido no inciso anterior;

XVI - elaborar o seu regimento.



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

Artigo 5º - Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização dos Serviços do Restaurante tem livre acesso a todas as dependências e áreas utilizadas pela contratada.

Artigo 6º - A Comissão de Fiscalização dos Serviços do Restaurante, sempre que entender conveniente, poderá convidar o Nutricionista da empresa contratada, para colaborar no desempenho de trabalhos específicos.

Artigo 7º - O regimento interno da Comissão de Fiscalização dos Serviços do Restaurante será publicado no D.O. após a aprovação do Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/10/1995, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-17, DE 31-10-95

Altera o artigo 2º da Resolução SGGE-15, de 18-10-95, que institui Grupo de Trabalho com vistas à elaboração e implantação de um Plano Diretor de Informática de dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento na alínea "r" do inciso I do artigo 99 do Decreto 21.984, de 2-3-84, alterado pelo artigo 6º do Decreto 39.894, de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - O inciso VIII do artigo 2º da [Resolução SGGE-15, de 18-10-95](#), passava a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - como representante da Unidade de Gestão Estratégica, Antonio Celso Agune;"

Artigo 2º - O artigo 2º da Resolução SGGE-15, de 18-10-95, fica acrescido dos incisos IX, X, XI e XII, com a seguinte redação:

"IX - como representante do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, Luiz Carlos de Carvalho Silva;

X - como representante do Centro de Recursos Humanos, Maria Aparecida de Jesus;

XI - como representante da Assessoria de Comunicações, Maria do Carmo Caseles Kozma;

XII - como representante da Companhia de processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Jair Sensuke Miyashiro."

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/11/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGG-18, DE 1-11-95

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com redação dada pelo art. 1º, da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras e Câmaras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Paraibuna, para uso da Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo, Local, of. 255-95, GG 1.246-95:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda, Coordenação da Administração Tributária, Diretoria da Dívida Ativa, Seção de Administração, Av. Rangel Pestana, 300, 2º andar, Capital, CAGE 1.549-94, OF. 168-94:

1. 2 cadeiras estofadas, Pls 152780 e 28225, item 1;
2. 1 cadeira giratória com braço, PI 164238, item 2;
3. 1 calculadora científica Sharp, PI 19130, item 3;
4. 1 máquina de escrever Remington, PI 122068, item 4;
5. 14 máquinas de escrever Olympia, Pls 173434, 173447, 162051, 162038, 162031, 173438, 162017, 154617, 173453, 173446, 173433, 162052, 173449 e 162040, item 5;
6. 4 máquinas de escrever Olivetti, Pls, 11147, 118425, 160772 e 122909, item 6;
7. 2 cortadeiras manual de guilhotina, Pls 109 e s/nº, item 7;
8. 1 perfurador de papel, PI s/nº, item 8;
9. 4 porta cartões, Pls 162582, 162575, s/nº e 162573, item 9;
10. 3 cestos de lixo de metal, Pls 927, 172854 e 928, item 10;
11. 3 portas carimbos, Pls todos s/nºs, item 11;
12. 1 fichário com 2 gavetas, PI 153966, item 12;
13. 2 fichários robot rotativo, Pls 168359 e 159488, item 13;
14. 3 fichários deslizante, Pls 175525, 11143 e 11142, item 14;
15. 1 grampeador, PI 168455, item 15;

b) pertencentes à Secretaria da Saúde, Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, Av. Ibirapuera, 981, Capital, CAGE 246-95, of. 6-95:

1. 3 processadoras de luvas cirúrgicas, Pls 70240, 81710 e 81923, itens 1, 2 e 3;

c) pertencentes à Secretaria da Saúde, Superintendência de Controle de Endemias, Rua Paula Souza, 166, Capital, CAGE 1.610-94, of. 70-94;

1. 2 microscópios binocular, Pls 4967 e 4263, itens 1 e 3;
2. microscópios monocolar comp., Pls 2590 e 4966, itens 2 e 4;
3. 1 calculadora elétrica PC 2.600, PI 10331, item 5;
4. 1 quadro para cartão de 1-50, PI 12124, item 6;
5. 1 máquina de furar, manual, PI 6473, item 7;
6. 1 fonte central de emergência, PI 14166, item 8;
7. 3 relógios de vigia com corda, Pls 10676, 9448 e 9445, itens 9-11;
8. 1 relógio de vigia eletrônico, PI 11829, item 12;
9. 1 máquina de escrever Olivetti, PI 9955, item 13;
10. 28 balanças para banheiro com capc. 125k, Pls 11752, 11757, 11765/11769, 11770/11775, 11786/11794, 11796/11801, itens 14/20 e 21 a 41;

II - Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, para uso do Fundo Social de Solidariedade, Local, of. s/nº datado de 15-2-95;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda, Coordenadoria da Administração Tributária, Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente, Seção de Atividades Auxiliares, Rua Siqueira Campos, 36, Presidente Prudente, CAGE 245-95, of. 4-95:

1. (sucata) itens 1-57, fls. 4-7;

III - Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, para uso do Fundo Social de Solidariedade, Local, ofs. 536-95 e 1.597-94, GG 1.352-95:

a) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública, Delegacia Geral de Polícia, Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto, Rua General Glicério, 3.280, São José do Rio Preto, CAGE 313-95, of. 3-95:

1. (sucata) itens 1-31, fls. 4 e itens 1-87, fls. 5-7;

b) pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", Rod. Washington Luis, 442, São José do Rio Preto, CAGE 118-95, of. 36-94:

1. (sucata) itens 1-1.095, fls. 4-31;

IV - Câmara Municipal de Óleo, of. 55-95, GG 1.351-95:

a) pertencentes à Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria de Assistência Judiciária, Av. Liberdade, 32, 7º andar, Capital, CAGE 499-95, of. 582-95:

1. 2 mesas de ferro antiga, tamanhos pequena e média, Pls s/nº e PGE 9.838, itens 1-2;

2. 9 máquinas de escrever Remington, Pls FAJ 0944, FAJ 0953, FAJ 0916, FAJ 0915, PGE 5.172, FAJ 0937, PGE 9854, FAJ 0919, FAJ 0961, itens 3-11;

3. 2 máquinas de escrever Olivetti-Liena, Pls PGE 0616 e PGE 9399, itens 12-13;

V - Câmara Municipal de Sorocaba, para uso da Caixa Beneficente do Hospital Leonor Mendes de Barros, Local, of. s/nº, datado de 22-11-94, GG 1.900-94:

a) pertencentes à Secretaria da Saúde, Coordenadoria de Saúde do Interior, DIR XXIII de Sorocaba, Conjunto Hospitalar de Sorocaba, Av. Com. Pereira Ignácio, 564, Sorocaba, CAGE 1.223-94, of. 212-94;

1 (sucata) itens 1-12, fls. 3.

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1º forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e a Superintendência de Controle de Emendas procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem o item 1, da alínea "b" e itens 1-10, da alínea "c", inc. I, do art. 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/11/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 3-11-95

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Paraibuna, para uso da Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo, local, of. 255-95, GG 1.246-95:

a) pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, da Secretaria da Saúde:

1. Processo CAGE 1.423-94: 1 central de telefones, PI s/nº, item 1;

2. Processo CAGE 1.619-94: 1 lâmpada scialitica com pedestal, PI 14.165, item 1; 1 lâmpada scialitica, com pedestal/bateria, PI 16.090, item 2; 1 cromatógrafo, mod. CG 20, PI 20.808, item 3;

3. Processo CAGE 1.824-94: 1 arquivo de aço, com 6 gavetas, PI 22.673, item 1;

II - Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, of. esp. dat. de 6-6-95, GG 1.139-95:

a) pertencentes à Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público:

1. Processo CAGE 393-93: 1 cavalo mecânico, marca Scânia Vabis, ano 1970, placa LR-5.026-SP, acoplado ao trailer, placa IX 8.784-SP, ano 1974, conjunto dotado de 18 rodas, PI 0562, item 1.

Artigo 2º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 a 3, da alínea "a", do inciso I, do art. 1º.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/11/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 3-11-95 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do Parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Administração Superior e da Sede, da Secretaria de Esportes e Turismo e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria de Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento dos seguintes processos e seus apensos, abaixo discriminados:

I - Coordenadoria de Esportes e Recreação:

- a) Processo CAGE 610-95, of. 81-95;
 - 1. CSU de Cubatão (itens 1-19, fls. 3);
- b) Processo CAGE 611-95, of. 82-95;
 - 1. CSU de Registro (itens 1-48, fls. 3-4);
- c) Processo CAGE 622-95, of. 84-95;
 - 1. Cananéia Glória Hotel (itens 1-68, fls. 3 e 5);
- d) Processo CAGE 623-95, of. 88-95;
 - 1. Balneário Vicente Leporace, de Poá (itens 1-5, fls. 3);
- e) Processo CAGE 642-95, of. 92-95;
 - 1. CSU de Mauá (itens 1-18, fls. 3);
- f) Processo CAGE 644-95, of. 93-95;
 - 1. CSU de Adamantina (itens 1-28, fls. 3 e 4);
- g) Processo CAGE 645-95, of. 94-95;
 - 1. Balneário de Atibaia, Parque das Águas (itens 1-4, fls. 3);
- h) Processo CAGE 666-95, of. 98-95;
 - 1. CSU de Guaiúba (itens 1-74, fls. 3-5);
- i) Processo CAGE 696-95, of. 100-95;
 - 1. Balneário de Amparo (itens 1-18, fls. 3);
- j) Processo CAGE 697-95, of. 101-95;
 - 1. Balneário de Lindóia (itens 1-21, fls. 3);
- l) Processo CAGE 699-95, of. 106-95;
 - 1. Balneário da Santa Bárbara (itens 1-32, fls. 3-4);
- m) Processo CAGE 700-95, of. 107-95;
 - 1. Balneário de Águas da Prata (itens 1-32, fls. 3-4).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/11/1995, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 22/11/1995, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RETIFICAÇÃO DO D.O DE 4-11-95 (RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 3-11-95)

Na [Resolução SGGE-20, de 3-11-95](#), que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente, Artigo 1º....

Onde se lê: I - Coordenadoria de Esportes e Recreação;

Leia-se: I - Gabinete do Secretário e Assessorias;

DOE, Seção I, 22/11/1995, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO DE 7-12-95

Designando, nos termos do artigo 2º do Dec. 26.903-87, com redação dada pelo Dec. 40.516-95, os adiantes relacionados para, como membros e por um mandato de 3 anos, comporem o Conselho Curador do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo: Miriam Eloisa Coimbra Jaudy, RG 6.040.015; Ana Lucia Gomes de Souza Ayres, RG 3.626.010; Marcello Nitsche, RG 2.744.444.

DOE, Seção I, 08/12/1995, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO DE 13-12-95

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 1.292-95, da AJG, o afastamento dos adiante indicados, Agentes de Telecomunicações Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos, a seguir discriminados, do Sindicato dos Trabalhadores em Telemática Policial do Estado de São Paulo - Sintepol, pelo prazo de 3 anos, a contar de 1º-8-95: Mario Jorge da Silva, RG 4.675.157, na qualidade de Presidente; Marli Duarte Maria, RG 4.490.876, na qualidade de Secretário Geral; René Alves, RG 16.234.582, na qualidade de Tesoureiro Geral.

DOE, Seção I, 14/12/1995, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-21, 20-12-95

Classifica função de servidor público para efeito de atribuição de "pro-labore"

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do art. 99, III, alínea "c", do Dec. 21.984-84, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do "pro-labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada I função de Diretor de Serviço, referência 16, da EV-C, a que se refere o art. 9º, IV, da LC 712-93, destinada à Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista no art. 7º, do Dec. 39.059-94.

Artigo 2º - O valor do "pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenha ou vier desempenhar a função de serviço público de que trata esta resolução será fixado através de ato específico.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de doações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19-8-95.

DOE, Seção I, 21/12/1995, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO CC-18, DE 22-12-95

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da administração direta e dá outras providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados até o dia 31-12-96:

I - os afastamentos de servidores da administração direta junto à órgãos das Secretarias de Estado, autorizados até 31-12-95, com fundamento:

- a) no artigo 65 e no artigo 66 da Lei 10.261, de 28-10-68;
- b) no inciso I do artigo 15 da Lei 500, de 13-11-74.

II - os afastamentos de integrantes do Quadro do Magistério, autorizados até 31-12-95, nos termos:

a) do inciso IV do artigo 64, da Lei Complementar 444, de 27-12-85, combinado com o inciso I, "g", do artigo 1º do Decreto 39.930, de 30-1-95, modificado pelo Decreto 40.047, de 13-4-95;

b) do artigo 64, IV, da Lei Complementar 444, de 27-12-85, combinado com o inciso II, "a", do artigo 1º do Decreto 39.930, de 30-1-95.

Artigo 2º - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados, a qualquer tempo, por ato do Secretário-Chefe da Casa Civil, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

Artigo 3º - A Casa Civil encaminhará à Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, no prazo de 90 dias, relação dos servidores afastados junto a órgãos das Secretarias de Estado, bem como dos cargos e das funções-atividades que ocupam, para exame da efetivação da transferência desses cargos e dessas funções.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/12/1995, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

RESOLUÇÃO SGGE-22, DE 28-12-95

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064, de 27-3-68, e à vista do parecer 665-92, da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público:

I - Processo CAGE 934-95:

a) CAGE 751-95, of. 21-95: pertencentes ao Gabinete do Governador, da Casa Civil, Assessoria Técnico-Legislativa, Seção de Material e Patrimônio (itens 1/8 e 10/46, fls. 3 a 6);

b) CAGE 858-95, of. 22-95: pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto (itens 1/58, fls. 3/05);

c) CAGE 729-95, of. 170-95: pertencentes à Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, Serviço de Atividades Complementares, da Divisão de Administração, Seção de Administração Patrimonial (itens 1 a 78, fls. 3/6);

d) CAGE 503-95, of. 533-95: pertencentes à Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria de Assistência Judiciária Civil (itens 1/15, fls. 3/4);

e) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública, da Polícia Civil do Estado de São Paulo:

1. CAGE 855-95, of. 182-95, relação 5/95: Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia, Divisão de Material (itens 1/8, fls. 3);

2. CAGE 829-95, relação 1/6 e 15/95: Delegacia Geral de Polícia, da Delegacia Regional de Polícia de Marília (itens 1/16, fls. 3), (itens 1/11, fls. 4), (itens 1/22, fls. 5), (itens 1/22, fls. 6), (itens 1/22, fls. 7), (itens 1/22, fls. 8) e (itens 1/8, fls. 9);

3. CAGE 840-95, of. 14-95: Departamento Estadual de Trânsito, Divisão de Administração (itens 1/61, fls. 3/5);

f) CAGE 718-95, of. 10-95: pertencentes à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, Divisão Regional e Posto de Atendimento de São José dos Campos (itens 1/24, fls. 3/4);

g) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo, Administração Superior da Secretaria e Sede, Gabinete do Secretário e Assessorias:

1. CAGE 695-95, of. 104-95, Balneário de Monte Alegre do Sul (itens 1/62, fls. 3/5);

2. CAGE 834-95, of. 133-95, Hotel Glória de Águas de Lindóia, Seção de Material e Patrimônio (itens 1/87, fls. 3/6);

3. CAGE 836-95, of. 135-95, Balneário de Águas de Lindóia, Seção de Material e Patrimônio (itens 1/52, fls. 3/5);

4. CAGE 838-95, of. 137-95, of. 137-95, Centro Social Urbano de Sorocaba, Seção de Material e Patrimônio (itens 1/26, fls. 3);

h) pertencentes à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1. CAGE 1623-94, of. 11-94, Almoxarifado Central (item 10, fls. 3);

2. CAGE 716-95, of. 7-95, Centro Tecnológico de Hidráulica (itens 1/21, fls. 3/4), Almoxarifado da Bacia do Baixo Tietê em Birigui (itens 1/8, fls. 5), Bacia do Alto Tietê - Sede (itens 1/3, fls. 6), Diretoria de Engenharia de Obras (itens 1/7, fls. 7), Procuradoria Jurídica (item 1/8, fls. 8), Seção Técnica de Operação da Barragem de Ponte Nova (itens 1/15, fls. 9/10), Bacia do Peixe-Parapanema (itens 1/2, fls. 11) e Unidade de Operação da Barragem da Penha (itens 1/10, fls. 12);

i) pertencentes à Secretaria da Saúde;

1. CAGEs 844-95 e 845-95, ofs. 294-95 e 295-95, CSRMS - DIR II de Santo André, Hospital das Clínicas Dr. Radamés Nardini (itens 1/62, fls. 3/5 e itens 1/24, fls. 3);



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1995)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1995)

2. CAGEs 847-95 e 848-95, ofs. 297-95 e 298-95, CSRMSP - DIR II de Santo André, UBS de Mauá (itens 1/14, fls. 3); Extinto ERSA-10 de Mauá (itens 1/41, fls. 3/4);
3. CAGE 832-95, of. 292-95, CSRMSP - Hospital Geral Vila Penteados, Seção de Patrimônio (itens 1/57, fls. 4/7);
4. CAGE 805-95, of. 269-95, CSI - DIR XIX de Santos (itens 1/29, fls. 3/4);
5. CAGEs 727-95, 776-95 e 777-95, ofs. 230-95, 262-95 e 263-95, CSI - DIR XXIV de Taubaté, CS II de Lorena (itens 1/6, fls. 3), Unidade Mista de Saúde de Piquete (itens 1 a 5, fls. 3) e Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista (itens 1/4, fls. 3);
6. CAGEs 738-95 e 739-95, ofs. 250-95 e 251-95, Coordenação dos Institutos de Pesquisa, Instituto Pasteur (itens 1/20, fls. 3/6) e Instituto de Infectologia "Emílio Ribas", Serviço de Material e Patrimônio (item 1, fls. 4);
7. CAGE 458-95, of. 41-95, Entidades Supervisionadas, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Instituto Central (itens 1, 4 e 8/18, fls. 3).

Artigo 2º - O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais que aludem os itens 1 e 2, da alínea "h", e item 7, da alínea "i", do inciso I, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/12/1995, p. 5
